



Travessa Lomas Valentina, 1161 - 1º andar  
Pedreira, Belém-PA. 66.087-441  
(91) 3246 7968  
contato@servpred.com

**PROPOSTA COMERCIAL**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
***MODO DE DISPUTA FECHADO 06/2020 – COSANPA -PA***

## PROPOSTA COMERCIAL

À  
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
**MODO DE DISPUTA FECHADO nº 06/2020 – COSANPA-PA**

Em atendimento **MODO DE DISPUTA FECHADA nº 06/2020 – COSANPA-PA**, na forma de Execução Indireta em regime de Empreitada por Preço global, cujo presente licitação tem como Objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras e ampliação da rede de abastecimento de água, para atender o bairro Alvorada, no Município de Santarém, no Estado do Pará, incluindo a complementação dos projetos executivos e fornecimento de materiais e equipamentos incluindo detalhamentos necessários em anexo, que são partes integrantes no TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA Nº 010/2020 – USOS/DET.

**Preço Global: R\$ 4.959.248,51 (Quatro Milhões Novecentos e Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos ).**

**Prazo de execução:** 06 (seis) meses.

**Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias.

**Condições de pagamento:**

Na oportunidade, declaro que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Belém - PA, em 01 de outubro de 2020.

  
**SERGIO TORRES DO CARMO**  
**SERVPRED AMBIENTAL CNPJ Nº 13.803.194/0001-05**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
OAB Nº 1245  
CPF Nº 007.701.672-68

  
**SERVPRED**  
Eng. Civil Francimar Leão Dias  
RESP TÉCNICO  
CREA 150187162-5

**DECLARAÇÃO**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
***MODO DE DISPUTA FECHADO 06/2020 – COSANPA -PA***





## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação

### **MODO DE DISPUTA FECHADO nº 06/2020 – COSANPA-PA**

Sergio Torres Do Carmo/RG: OAB 1245, como representante devidamente constituído de **SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA** CNPJ nº 13.803.194/0001-05 doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 11.12. Do Edital do certame licitatório em evidência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a. A proposta apresentada para participar do **MODO DE DISPUTA FECHADO nº 06/2020-COSANPA**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **MODO DE DISPUTA FECHADO nº 06/2020-COSANPA**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **MODO DE DISPUTA FECHADO nº 06/2020-COSANPA**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **MODO DE DISPUTA FECHADO nº 06/2020-COSANPA**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de **MODO DE DISPUTA FECHADO nº 06/2020-COSANPA**, quanto a participar ou não da referida licitação;

d. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar **MODO DE DISPUTA FECHADO nº 06/2020-COSANPA**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **MODO DE DISPUTA FECHADO nº 06/2020-COSANPA**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **MODO DE DISPUTA FECHADO nº 06/2020-COSANPA**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COSANPA antes da abertura oficial das propostas;

f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

Belém - PA, em 01 de outubro de 2020.

  
**SERGIO TORRES DO CARMO**  
**SERVPRED AMBIENTAL CNPJ Nº 13.803.194/0001-05**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
OAB Nº 1245  
CPF Nº 007.701.672-68

  
**SERVPRED**  
Eng. Civil Francisco Leão Dias  
RESP. TÉCNICO  
CREA 150187162-5



**RESUMO**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
***MODO DE DISPUTA FECHADO 06/2020 – COSANPA -PA***

### RESUMO DO ORÇAMENTO

Empresa:	<b>SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA</b>	Data:	<b>01/10/2020</b>
Contratante:	<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ</b>	Sisplo F40	<b>A080000</b>
Edital	<b>MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 06/2020-COSANPA-PA</b>	Moeda:	<b>REAL</b>
Projeto	<b>SANTAREM</b>	Ref:	<b>Preço Local</b>
Obra	<b>AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ALVORADA</b>	Página:	<b>1/1</b>
Desc. Ref.:	<small>Desc. Ref.: Não /Aj.Preço:Sim/EC:Sim, Tabela:1-SINAPI-PA-2020/02:2-SEOP-PA-2020/04:3-SEINFRA-CE-2018/12</small>	Origem:	<b>SIN0013</b>

ORDEM	ITEM	MATERIAL	M.OBRA	EQPTO	TERCEIROS	TOTAL	PARTICIPAÇÃO
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	29.888,32	200.779,04	0,00	0,00	230.667,36	4,65%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	22.640,36	58.475,99	0,00	0,00	81.116,35	1,64%
3	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	2.508.992,47	1.053.998,38	245.765,58	0,00	3.808.756,43	76,80%
4	LIGAÇÕES DOMICILIARES	323.912,27	372.865,19	12.045,42	0,00	708.822,88	14,29%
5	PROJETOS EXECUTIVOS	129.885,49	0,00	0,00	0,00	129.885,49	2,62%
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>3.015.318,91</b>	<b>1.686.118,60</b>	<b>257.811,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.959.248,51</b>	<b>100,00%</b>

  
**SERVPRED**  
 Eng. Civil Francisco Leão Dias  
 RESP. TÉCNICO  
 CREA 130187162-5

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**MODO DE DISPUTA FECHADO 06/2020 – COSANPA -PA**



ORÇAMENTO ANALITICO

Empresa: SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA  
 Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ  
 Edital: MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 06/2020-COSANPA-PA  
 Projeto: SANTAREM  
 Obra: AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ALVORADA  
 Desc. Ref.: Mão de obra com preços obtidos da Convenção Coletiva SINDUSCON/PA 2019-2020, revisada em agosto de 2020

Data: 01/10/2020  
 Sispro F46: A080000  
 Moeda: REAL  
 Ref: Preço Local  
 Página: 01/02.  
 Origem: SIN0013



ORDEM	FONTE	CÓDIGO	SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>				<b>230.667,36</b>
1.1	PRÓPRIA	462721	Engenheiro civil Junior com encargos complementares	1.232,00	h	106,95	131.762,40
1.2	PRÓPRIA	456702	Encarregado geral com encargos complementares	1.232,00	h	22,62	27.867,84
1.3	PRÓPRIA	456706	Mestre de obras com encargos complementares	1.232,00	h	33,40	41.148,80
1.4	PRÓPRIA	900173	Veículo comercial leve (pick-up) com capacidade de carga de 700 kg, motor flex (locação)	1.282,00	h	24,26	29.889,32
2			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>81.116,35</b>
2.1			<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>				<b>3.816,07</b>
2.1.1	PRÓPRIA	900172	Mobilização e desmobilização da obra	1,00	un	3.816,07	3.816,07
2.2			<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>				<b>77.300,28</b>
2.2.1	PRÓPRIA	430078	Barração de obra para alojamento/escritório, piso em pinho 3a, paredes em compensado 10mm, cobertura em tela fibrocimento 6mm, incluso instalações elétricas e esquadrias, reaproveitado 5 vezes	100,00	m2	476,83	47.683,00
2.2.2	PRÓPRIA	442851	Instalações provisórias de água e esgoto	1,00	un	1.415,50	1.415,50
2.2.3	PRÓPRIA	442850	Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40a em poste madeira	1,00	un	1.811,74	1.811,74
2.2.4	PRÓPRIA	442102	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	1.500,00	m2	4,89	7.335,00
2.2.5	PRÓPRIA	430795	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	32,00	m2	595,47	19.055,04
3			<b>REDE DE DISTRIBUIÇÃO</b>				<b>3.808.756,43</b>
3.1			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>16.494,65</b>
3.1.2	PRÓPRIA	442874	Locação de redes de água ou de esgoto, inclusive topógrafo	22.595,41	m	0,73	16.494,65
3.2			<b>SINALIZAÇÃO, TRANSITO E SEGURANÇA</b>				<b>16.727,82</b>
3.2.1	PRÓPRIA	442892	Passadiços de madeira para pedestres	228,96	m2	73,06	16.727,82
3.3			<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONEXÕES, VÁLVULAS E APARELHOS FOFO</b>				<b>42.142,25</b>
3.3.1	COTAÇÃO	443364	Curva 90 fofo bb junta elástica dn 150	6,00	un	411,93	2.471,58
3.3.2	COTAÇÃO	443366	Curva 90 fofo bb junta elástica dn 250	12,00	un	931,27	11.175,24
3.3.3	COTAÇÃO	443495	Cruzeta c/ bolças jgs fofo dn 150x150	4,00	un	801,12	3.204,48
3.3.4	COTAÇÃO	447105	Cruzeta fofo junta elástica dn 200 x 150	1,00	un	1.258,55	1.258,55
3.3.5	COTAÇÃO	443526	Cruzeta je fofo/pvc bb/bb dn 150 x 50	4,00	un	791,01	3.164,04
3.3.6	COTAÇÃO	443493	Cruzeta fofo junta elástica dn 150 x 75	4,00	un	648,23	2.592,92
3.3.7	COTAÇÃO	443494	Cruzeta fofo junta elástica dn 150 x 100	1,00	un	705,09	705,09
3.3.8	COTAÇÃO	447141	Redução pb je fofo/pvc dn 150 x 50	8,00	un	376,73	3.013,84
3.3.9	COTAÇÃO	444061	Redução pb je fofo/pvc dn 150 x 75	4,00	un	280,52	1.122,08
3.3.10	COTAÇÃO	444042	Redução ponta/bolça je fofo dn 200 x 150	1,00	un	577,47	577,47
3.3.11	COTAÇÃO	444045	Redução junta/bolça je fofo dn 250 x 200	1,00	un	602,74	602,74
3.3.12	COTAÇÃO	443544	Te fofo bb/bb junta elástica dn 150 x 150	4,00	un	526,92	2.107,68
3.3.13	COTAÇÃO	443632	Te je fofo/ pvc bb/bb dn 150 x 75	1,00	un	530,71	530,71
3.3.14	COTAÇÃO	900109	Te com bolças jgs fofo dn 150x50	14,00	un	446,05	6.244,70
3.3.15	COTAÇÃO	443547	Te fofo bb/bb junta elástica dn 200 x 100	1,00	un	903,47	903,47
3.3.16	COTAÇÃO	443551	Te fofo bb/bb junta elástica dn 250 x 100	2,00	un	789,75	1.579,50
3.3.17	COTAÇÃO	443637	Te je fofo/ pvc bb/bb dn 250 x 50	2,00	un	844,08	1.688,16
3.4			<b>MONTAGEM E ASSENTAMENTO HIDRÁULICO/MECÂNICO DE PEÇAS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL</b>				<b>4.222,57</b>
3.4.1	PRÓPRIA	900174	Assentamento de conexões	1,00	un	4.222,57	4.222,57
3.5			<b>FORNECIMENTO DE TUBOS</b>				<b>1.356.382,56</b>
3.5.1	COTAÇÃO	455887	Tubo pvc pba, classe 12, je, dn 50/de 60 mm, rede água (nbr 5647)	12.408,69	m	15,69	194.692,35
3.5.2	COTAÇÃO	900110	Tubo pvc pba, classe 12, je, dn 75/de 85 mm, rede água(nbr 5647)	2.464,81	m	30,93	76.236,57
3.5.3	COTAÇÃO	455886	Tubo pvc pba, classe 12, je, dn 100/de 110 mm, rede água (nbr 5647)	583,38	m	58,01	30.924,97
3.5.4	COTAÇÃO	454450	Tubo pvc defofo, jel, 1 mpa, dn 150 mm, para rede de água (nbr 7665)	5.871,76	m	119,04	698.974,31
3.5.5	COTAÇÃO	454451	Tubo pvc defofo, jel, 1 mpa, dn 200 mm, para rede de água (nbr 7665)	318,28	m	201,76	64.210,17
3.5.6	COTAÇÃO	454452	Tubo pvc defofo, jel, 1 mpa, dn 250 mm, para rede de água (nbr 7665)	948,49	m	307,16	291.338,19
3.6			<b>MONTAGEM E ASSENTAMENTO HIDRÁULICO DE TUBOS</b>				<b>43.267,95</b>
3.6.1	PRÓPRIA	461525	Assentamento tubo pvc com junta elástica - dn 50 p/ água	12.408,69	m	0,85	10.547,29
3.6.2	PRÓPRIA	461526	Assentamento de tubo de pvc pba para rede de água, dn 75 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (não inclui fornecimento)	2.464,81	m	1,21	2.982,42
3.6.3	PRÓPRIA	461527	Assentamento de tubo de pvc pba para rede de água, dn 100 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (não inclui fornecimento)	583,38	m	1,53	892,57
3.6.4	PRÓPRIA	461528	Assentamento tubo pvc com junta elástica, dn 150 mm - (ou rpv, ou pvc defofo, ou prfv p/ água)	5.871,76	m	3,84	22.547,56
3.6.5	PRÓPRIA	461536	Assentamento tubo pvc com junta elástica, dn 200 mm - (ou rpv, ou pvc defofo, ou prfv p/ água)	318,28	m	4,30	1.372,26
3.6.6	PRÓPRIA	461537	Assentamento tubo pvc com junta elástica, dn 250 mm - (ou rpv, ou pvc defofo, ou prfv p/ água)	948,49	m	5,13	4.865,75
3.7			<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONEXÕES, VÁLVULAS E APARELHOS PVC PBA</b>				<b>5.619,51</b>
3.7.1	COTAÇÃO	451418	Curva pvc pba nbr 10351 p/ rede água je pb 22g dn 50 /de 60mm	6,00	un	27,50	110,00
3.7.2	COTAÇÃO	451421	Curva pvc pba nbr 10351 p/ rede água je pb 45g dn 50 /de 60mm	2,00	un	27,98	55,92
3.7.3	COTAÇÃO	451424	Curva pvc pba nbr 10351 p/ rede água je pb 90g dn 50 /de 60mm	8,00	un	35,04	280,32
3.7.4	COTAÇÃO	451425	Curva pvc pba nbr 10351 p/ rede água je pb 10g dn 75 /de 85mm	1,00	un	82,74	82,74
3.7.5	COTAÇÃO	453866	Te pvc pba nbr 10351 p/ rede água 90g bb/bb dn 50/ de 60mm	27,00	un	23,55	635,85
3.7.6	COTAÇÃO	453867	Te pvc pba nbr 10351 p/ rede água 30g bb/bb dn 75/ de 85mm	7,00	un	51,52	360,64
3.7.7	COTAÇÃO	453918	Te redução pvc pba nbr 10351 p/ rede água bb/bb je dn 75 x 50 /de 85 x 60mm	6,00	un	42,28	253,68
3.7.8	COTAÇÃO	453916	Te redução pvc pba nbr 10351 p/ rede água bb/bb je dn 100 x 50 /de 110 x 60mm	5,00	un	86,73	433,65
3.7.9	COTAÇÃO	453480	Redução pvc pba je bb p/ rede água dn 75 x 50 /de 85 x 60mm	22,00	un	60,82	1.338,04
3.7.10	COTAÇÃO	453481	Redução pvc pba, je, pb, dn 100 x 50 / de 110 x 60 mm, para rede de água	1,00	un	25,61	25,61
3.7.11	COTAÇÃO	453482	Redução pvc pba je pb p/ rede água dn 100 x 75 /de 110 x 85mm	1,00	un	29,45	29,45
3.7.12	COTAÇÃO	900111	Cruzeta pvc pba, je, bb/bb, dn 50 / de 60 mm (nbr 5647)	17,00	un	34,69	589,73
3.7.13	COTAÇÃO	900112	Cruzeta pvc pba, je, bb/bb, dn 75 / de 85 mm	3,00	un	69,37	208,11
3.7.14	COTAÇÃO	900113	Cruzeta de redução pvc pba, je, bb/bb, dn 75 x 50 / de 85 x 60 mm	1,00	un	97,44	97,44
3.7.15	COTAÇÃO	449106	Cruzeta de redução pba com bolças dn 100 x 50	9,00	un	80,87	727,83
3.7.16	COTAÇÃO	450789	Cap, pvc pba, je, dn 50 / de 60 mm, para rede de água (nbr 10351)	55,00	un	7,10	390,50
3.8			<b>MONTAGEM E ASSENTAMENTO HIDRÁULICO DE PEÇAS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS EM PVC</b>				<b>565,74</b>
3.8.1	PRÓPRIA	900175	Assentamento de conexões	1,00	un	565,74	565,74
3.9			<b>TRANSPORTE DE TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL</b>				<b>10.753,29</b>
3.9.1	PRÓPRIA	440727	Carga, transporte e descarga de tubos e conexões de pvc pba dn 50 mm	12.408,69	m	0,52	3.970,78
3.9.2	PRÓPRIA	440728	Carga, transporte e descarga de tubos e conexões de pvc pba dn 75 mm	2.464,81	m	0,42	1.035,22
3.9.3	PRÓPRIA	440718	Carga, transporte e descarga de tubos e conexões de pvc pba e pvc defofo dn 100 mm	583,38	m	0,47	274,19
3.9.4	PRÓPRIA	900171	Carga, transporte e descarga de tubos e conexões de pvc pba e pvc defofo dn 150 mm	5.871,76	m	0,69	4.051,51
3.9.5	PRÓPRIA	440720	Carga, transporte e descarga de tubos e conexões de pvc defofo dn 200 mm	318,28	m	0,95	302,37
3.9.6	PRÓPRIA	440721	Carga, transporte e descarga de tubos e conexões de pvc defofo dn 250 mm	948,49	m	1,18	1.119,22

SERVPRED  
 Eng. Civil Francimar Leão Dias  
 RESP TÉCNICO  
 CREA 150187162-3



ORÇAMENTO ANALITICO

Empresa: SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA  
 Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ  
 Edital: MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 06/2020-COSANPA-PA  
 Projeto: SANTAREM  
 Obra: AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ALVORADA  
 Desc. Ref.: Mão de obra com preços obtidos da Convenção Coletiva SINDUSCON/PA 2019-2020, revisada em agosto de 2020

Data: 01/10/2020  
 Sisplo F48: A080000  
 Moeda: REAL  
 Ref: Preço Local  
 Origem: SIN0013



ORDEM	FONTE	CÓDIGO	SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.10			<b>Movimentação de Terra</b>				<b>1.365.194,07</b>
3.10.1	PRÓPRIA	450597	Escavação mec. vala n escor mat 1a cat c/retroescav até 1,50m excl esgotamento	16.282,09	m3	5,38	87.600,87
3.10.2	PRÓPRIA	900164	Regularização e compactação manual de terreno com soquete	15.927,55	m2	6,43	102.414,15
3.10.3	PRÓPRIA	442860	Lastro de areia média / envoltória	1.992,76	m3	117,82	187.340,43
3.10.4	PRÓPRIA	440096	Reaterro apilado (manual) de valas com material reaproveitado, em camadas de 20 cm	9.629,91	m3	68,82	662.730,41
3.10.5	PRÓPRIA	459977	Base-reaterro e compactação mecânica de valas, com compactador manual tipo soquete e com material importado, em camadas de até 20 cm de espessura	4.252,56	m3	76,45	325.108,21
3.11			<b>TRANSPORTE DE TERRA</b>				<b>926.076,98</b>
3.11.1	PRÓPRIA	450699	Carga, manobras e descarga de misturas de solos e agregados (bases estabilizadas em usina) com caminhão basculante 6 m3	5.845,32	m³	3,65	21.335,42
3.11.2	PRÓPRIA	459902	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia com revestimento primário	58.453,15	m3xkm	1,21	70.728,51
3.11.3	PRÓPRIA	462858	Espalhamento de material de la categoria com trator de esteira com 15hp	7.903,18	m3	1,88	14.857,98
3.11.4	PRÓPRIA	450673	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m3 /16t e pá carregadeira sobre pneus 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 7,8 m3, peso operacional 11632 kg	7.903,18	m³	1,81	14.304,76
3.11.5	PRÓPRIA	460956	Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 4 km)	151.741,13	m3xkm	1,35	204.850,51
3.12			<b>BLOCOS DE ANCORAGEM</b>				<b>4.130,36</b>
3.12.1	PRÓPRIA	900176	Bloco de ancoragem em concreto simples 20 mpa, incluindo forma, escoramento e desforma	169,00	un	24,44	4.130,36
3.13			<b>TESTE HIDROSTÁTICO E DESINFECÇÃO DE REDE</b>				<b>453.264,13</b>
3.13.1	PRÓPRIA	900177	Teste hidrostático em redes de água/adutora	22.595,42	m	0,40	9.038,17
3.13.2	PRÓPRIA	900178	Desinfecção em rede de água / adutora	22.595,42	m	19,66	444.225,96
3.14			<b>SERVIÇOS TÉCNICOS</b>				<b>26.662,60</b>
3.14.1	PRÓPRIA	440580	Cadastro de redes, inclusive desenhista	22.595,42	m	1,18	26.662,60
3.15			<b>DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS</b>				<b>137.251,95</b>
3.15.1	PRÓPRIA	900012	Demolição de pavimentação asfáltica, exclusive transporte do material retirado	44,80	m3	124,64	5.583,87
3.15.2	PRÓPRIA	900179	Recomposição de pavim. c/ concreto betuminoso usinado a quente, em trincheira, inclusive imprimação - em 7cm	76,80	m3	1.334,56	102.494,21
3.15.3	PRÓPRIA	443132	Base para pavimentação com brita graduada com compactação, inclusive carga, manobra e descarga, e transporte comercial rodoviário/fluxial até a obra	138,00	m3	127,30	16.294,40
3.15.4	PRÓPRIA	900180	Balsa (transporte caminhão basculante 10m3 carregado)	15,00	un	950,77	8.261,55
3.15.5	PRÓPRIA	450699	Carga, manobras e descarga de misturas de solos e agregados (bases estabilizadas em usina) com caminhão basculante 6 m3	172,80	m³	3,65	630,72
3.15.6	PRÓPRIA	900181	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia com revestimento primário	1.728,00	m3xkm	1,20	2.073,60
3.15.7	PRÓPRIA	462423	Limpeza final da obra	640,00	m2	2,99	1.913,60
4			<b>LIGAÇÕES DOMICILIARES</b>				<b>708.822,88</b>
4.1			<b>FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS/MECÂNICO</b>				<b>244.785,00</b>
4.1.1	COTAÇÃO	451000	Colar tomada pvc c/ travas saída rosca de 50 mm x 1/2" n/ ligação predial	1.000,00	un	8,96	8.960,00
4.1.2	COTAÇÃO	450051	Adaptador pvc p/ polietileno pe-5 20 mm x 1/2"	2.000,00	un	8,96	17.920,00
4.1.3	COTAÇÃO	454445	Tubo de polietileno de alta densidade (pead), pe-80, de 20 mm x 2,3 mm de parede, para ligação de água predial (nbr 8417)	4.500,00	m	4,21	18.945,00
4.1.4	COTAÇÃO	452215	Joelho pvc sold 90g p/ água fria predial 20 mm	2.000,00	un	0,43	860,00
4.1.5	COTAÇÃO	452223	Joelho pvc sold/rosca 90g p/ água fria pred 20mm x 1/2"	2.000,00	un	1,64	3.280,00
4.1.6	COTAÇÃO	454504	Tubo pvc, soldável, dn 20 mm, água fria (nbr-5648)	3.000,00	m	2,40	7.200,00
4.1.7	COTAÇÃO	452636	Luva pvc soldável / rosca p/ água fria predial 20mm x 1/2"	3.000,00	un	1,12	3.360,00
4.1.8	COTAÇÃO	453509	Registro de esfera pvc de 1/2" cabeça quadrada, com rosca - nb 5648	1.000,00	un	9,84	9.840,00
4.1.9	COTAÇÃO	451739	Extremidade p/ hidrômetro pvc c/ bucha latão curta 1/2"	2.000,00	un	7,63	15.260,00
4.1.10	COTAÇÃO	452044	Hidrômetro 1,50m3/h, dn=1/2" hidro - fornecimento e instalação	1.000,00	un	117,10	117.100,00
4.1.11	COTAÇÃO	450693	Caixa de proteção para hidrômetro individual e acessórios (solução cosanpa)	1.000,00	un	42,96	42.960,00
4.1.12	COTAÇÃO	453507	Registro pvc de esfera borboleta c/ rosca dn 1/2"	1.000,00	un	8,20	8.200,00
4.1.13	COTAÇÃO	900116	Niple pvc c/ rosca dn 1/2"	1.000,00	un	0,81	810,00
4.2			<b>ASSENTAMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS/MECÂNICO</b>				<b>24.949,68</b>
4.2.1	PRÓPRIA	900182	Assentamento tubo pead dn 20 mm	4.500,00	m	1,92	8.640,00
4.2.2	PRÓPRIA	900182	Assentamento tubo pvc dn 20 mm	3.000,00	m	1,92	5.760,00
4.2.3	PRÓPRIA	900183	X	1,00	un	10.549,68	10.549,68
4.3			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				<b>309.825,00</b>
4.3.1	PRÓPRIA	430470	Escavação manual de vala em material de la categoria até 1,5m excluindo esgotamento / escoramento	2.250,00	m3	68,88	154.980,00
4.3.2	PRÓPRIA	440096	Reaterro apilado (manual) de valas com material reaproveitado, em camadas de 20 cm	2.250,00	m3	68,82	154.845,00
4.4			<b>DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS</b>				<b>127.144,82</b>
4.4.1	PRÓPRIA	441048	Demolição de concreto simples	40,00	m3	288,33	11.533,20
4.4.2	PRÓPRIA	460487	Recomposição de passeio c/ placa de concreto c/ aproveitamento de mat. demolido (lcm)	40,00	m3	788,15	31.526,00
4.4.3	PRÓPRIA	900012	Demolição de pavimentação asfáltica, exclusive transporte do material retirado	24,50	m3	124,64	3.053,68
4.4.4	PRÓPRIA	900179	Recomposição de pavim. c/ concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), em trincheira, inclusive imprimação - em 7cm	49,00	m3	1.334,56	65.393,44
4.4.5	PRÓPRIA	443132	Base para pavimentação com brita graduada com compactação, inclusive carga, manobra e descarga, e transporte comercial rodoviário/fluxial até a obra	70,00	m3	127,30	8.911,00
4.4.6	PRÓPRIA	462423	Limpeza final da obra	2.250,00	m2	2,99	6.727,50
4.5			<b>TRANSPORTE DE TERRA</b>				<b>2.118,38</b>
4.5.1	PRÓPRIA	450699	Carga, manobras e descarga de misturas de solos e agregados (bases estabilizadas em usina) com caminhão basculante 6 m3	134,50	m³	3,65	490,93
4.5.2	PRÓPRIA	459902	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia com revestimento primário	1.345,00	m3xkm	1,21	1.627,45
5			<b>PROJETOS EXECUTIVOS</b>				<b>129.885,49</b>
5.1	PRÓPRIA	900184	Entrega e aprovação do levantamento topográfico semicadastral da área de abrangência do projeto executivo e estudo geotécnico do terreno (sondagem e ensaios)	22,60	km	3.765,53	85.100,98
5.2	PRÓPRIA	900185	Entrega e aprovação do projeto de rede de distribuição de água, incluindo ligação domiciliar (peças gráficas)	1,00	un	44.784,51	44.784,51
<b>TOTAL DA OBRA</b>							<b>4.959.248,51</b>

SERVPRED  
 Eng.º Civil Francimar Leão Dias  
 RESP TÉCNICO  
 CREA 150187162-5

Tv. Lomas Valentina, 1161 - 1º Andar - Pedreiro, Belém-PA. 66.087-660  
 Contatos: (91) 3246-7968 e 9989-9468 - contato@conserv.com.br

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**MODO DE DISPUTA FECHADO 06/2020 – COSANPA -PA**



### COMPOSIÇÕES DE PREÇO

Empresa: **SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA** Data: 01/10/2020  
 Contratante: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ** Sisplo F33 A080000  
 Edital: **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 06/2020-COSANPA-PA** Moeda: REAL  
 Projeto: **SANTAREM** Ref: Preço Local  
 Obra: **AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ALVORADA** Página: 1/30  
 Desc. Ref.: **Desc. Ref.: Não /Aj.Preço:Sim/EC:Sim, Tabela:1-SINAPI-PA-2020/02;2-SEOP-PA-2020/04;3-SEINFRA-CE-2018/12** Origem: SIN0013

Encargos Sociais Horistas: **116,47%** Encargos Sociais Mensalistas: **71,54%** Encargos Complementares: **SIM**

SERVIÇO	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO DISCRIMINADO			
				M.OBRA	MATERIAL	EQPTO	TOTAL
<b>1.1 Engenheiro civil junior com encargos complementares</b>							<b>h</b>
<b>B-MÃO DE OBRA</b>							
Engenheiro civil junior	H	40,7153	0,9413252	38,32			38,32
Encargos sociais horistas (116,47%)		38,3200	1,1647000	44,63			44,63
Encargos complementares				1,69			1,69
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>84,64</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>84,64</b>			<b>84,64</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>22,31</b>			<b>22,31</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>106,95</b>			<b>106,95</b>
<b>1.2 Encarregado geral com encargos complementares</b>							<b>h</b>
<b>B-MÃO DE OBRA</b>							
Encarregado geral de obras	H	7,8700	0,9524859	7,49			7,49
Encargos sociais horistas (116,47%)		7,4900	1,1647000	8,72			8,72
Encargos complementares				1,69			1,69
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>17,90</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>17,90</b>			<b>17,90</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>4,72</b>			<b>4,72</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>22,62</b>			<b>22,62</b>
<b>1.3 Mestre de obras com encargos complementares</b>							<b>h</b>
<b>B-MÃO DE OBRA</b>							
Mestre de obras	H	11,6153	0,9799510	11,38			11,38
Encargos sociais horistas (116,47%)		11,3800	1,1647000	13,25			13,25
Encargos complementares				1,80			1,80
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>26,43</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>26,43</b>			<b>26,43</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>6,97</b>			<b>6,97</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>33,40</b>			<b>33,40</b>
<b>1.4 Veículo comercial leve (pick-up) com capacidade de carga de 700 kg, motor flex (locação)</b>							<b>h</b>
<b>C-MATERIAL</b>							
Veículo comercial leve (pick-up) com capacidade de carga de 700 kg, motor flex (locação)	H	19,2000	1,0000000		19,20		19,20
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS</b>							<b>19,20</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>					<b>19,20</b>		<b>19,20</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>					<b>5,06</b>		<b>5,06</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>					<b>24,26</b>		<b>24,26</b>
<b>2.1.1 Mobilização e desmobilização da obra</b>							<b>un</b>
<b>C-MATERIAL</b>							

### COMPOSIÇÕES DE PREÇO

Empresa: **SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA** Data: 01/10/2020  
 Contratante: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ** Sisplo F33 A080000  
 Edital: **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 06/2020-COSANPA-PA** Moeda: REAL  
 Projeto: **SANTAREM** Ref: Preço Local  
 Obra: **AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ALVORADA** Página: 2/30  
 Desc. Ref.: Desc. Ref.: Não /Aj.Preço:Sim/EC:Sim, Tabela:1-SINAPI-PA-2020/02;2-SEOP-PA-2020/04;3-SEINFRA-CE-2018/12 Origem: SIN0013

Encargos Sociais Horistas: **116,47%** Encargos Sociais Mensalistas: **71,54%** Encargos Complementares: **SIM**

SERVIÇO	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO DISCRIMINADO			
				M.OBRA	MATERIAL	EQPTO	TOTAL
Mobilizacao e desmobilizacao de pessoal e equoamentos	UN	3.020,0000	1,0000000		3.020,00		3.020,00
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS</b>							<b>3.020,00</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>							<b>3.020,00</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>							<b>796,07</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>							<b>3.816,07</b>

**2.2.1 Barracão de obra para alojamento/escritório, piso em pinho 3a, paredes em compensado 10mm, cobertura em telha fibrocimento 6mm, incluso instalações elétricas e esquadrias. reaproveitado 5 vezes** m2

B-MÃO DE OBRA							
Carpinteiro	H	7,1000	5,2413326	37,21			37,21
Servente	H	5,1400	10,4826653	53,88			53,88
Encargos sociais horistas (116,47%)		91,0900	1,1647000	106,09			106,09
Encargos complementares				79,81			79,81
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>276,99</b>

C-MATERIAL							
Aldrava p/ cadeado (4x1/2")	UN	4,9500	0,0200000		0,09		0,09
Arruela concava em pvc d=5/16"	UN	0,4900	0,5000000		0,24		0,24
Cadeado no. 30	UN	19,7600	0,0200000		0,39		0,39
Dobradica 3"x3" com parafuso	UN	11,9100	0,1900000		2,26		2,26
Fechadura de sobrepor comum	UN	47,0000	0,0200000		0,94		0,94
Massa de vedacao	KG	12,3000	0,0420000		0,51		0,51
Parafuso fo go 5/16" c= 110mm	UN	1,1600	0,0400000		0,04		0,04
Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	DZ	145,0000	0,1700000		24,65		24,65
Prego 2 1/2"x10	KG	8,3800	0,5000000		4,19		4,19
Regua 3"x1" 4 m apar.	DZ	203,6900	0,0500000		10,18		10,18
Tabua de madeira branca 4m	DZ	70,0000	0,3800000		26,60		26,60
Tabua de madeira forte 4m	DZ	149,0000	0,1400000		20,86		20,86
Telha fibrotex (1.22x0.55m) e=4mm	UN	11,4800	0,8200000		9,41		9,41
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS</b>							<b>100,36</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>							<b>277,00</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>							<b>73,02</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>							<b>350,02</b>

**2.2.2 Instalações provisórias de água e esgoto** un

B-MÃO DE OBRA							
Carpinteiro	H	7,1000	14,1174626	100,23			100,23
Servente	H	5,1400	15,3674626	78,98			78,98
Encargos sociais horistas (116,47%)		179,2100	1,1647000	208,73			208,73
Encargos complementares				97,99			97,99



### COMPOSIÇÕES DE PREÇO

Empresa:	<b>SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA</b>	Data:	01/10/2020
Contratante:	<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ</b>	Sisplo F33	A080000
Editais:	<b>MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 06/2020-COSANPA-PA</b>	Moeda:	REAL
Projeto:	<b>SANTAREM</b>	Ref:	Preço Local
Obra:	<b>AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ALVORADA</b>	Página:	3/30
Desc. Ref.:	<small>Desc. Ref.: Não /Aj.Preço:Sim/EC:Sim, Tabela:1-SINAPI-PA-2020/02:2-SEOP-PA-2020/04:3-SEINFRA-CE-2018/12</small>	Origem:	SIN0013

Encargos Sociais Horistas: **116,47%** Encargos Sociais Mensalistas: **71,54%** Encargos Complementares: **SIM**

SERVIÇO	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO DISCRIMINADO			
				M.OBRA	MATERIAL	EQPTO	TOTAL
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>485,93</b>

#### C-MATERIAL

Adaptador soldavel c/flange p/cx d'agua 32x1"	UN	12,7900	1,0000000		12,79		12,79
Areia media	M3	51,0000	0,0972500		4,95		4,95
Brita	M3	76,7500	0,1207250		9,26		9,26
Cagece - ligacao de agua	UN	79,0000	1,0000000		79,00		79,00
Caibro de 2"x1"	M	4,3100	10,0000000		43,10		43,10
Caixa d'agua de fibrocimento de 1000 l, com tampa	UN	297,9100	0,5000000		148,95		148,95
Cimento portland	KG	0,4600	27,5000000		12,65		12,65
Linha de madeira de lei de 6"x3"	M	24,3000	10,0012346		243,03		243,03
Linha em madeira de lei de 4"x2"	M	10,8000	5,0000000		54,00		54,00
Prego 2 1/2" x 10 (18 x 27)	KG	11,2600	0,5000000		5,63		5,63
Tubo pvc soldavel de 32mm (1')	M	5,2300	4,0000000		20,92		20,92

#### CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS

<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	<b>485,93</b>	<b>634,28</b>	<b>1.120,21</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>	<b>128,09</b>	<b>167,20</b>	<b>295,29</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>	<b>614,02</b>	<b>801,48</b>	<b>1.415,50</b>

#### 2.2.3 Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40a em poste madeira

un

#### B-MÃO DE OBRA

Ajudante de eletricista	H	5,0000	4,0000000	20,00			20,00
Eletricista de manutencao industrial	H	6,9058	7,9932691	55,20			55,20
Encargos sociais horistas (116,47%)		75,2000	1,1647000	87,59			87,59
Encargos complementares				64,00			64,00

#### Custo total da mão de obra (B)

**226,79**

#### C-MATERIAL

Armaçao rex trifasica com roldana	UN	49,6900	1,0000000		49,69		49,69
Cabo isolado pvc 750v 10mm2	M	5,1400	60,0000000		308,40		308,40
Conector para cabo 10.0mm2	UN	2,3500	4,0000000		9,40		9,40
Curva de pvc rigido para eletroduto de 1"	UN	2,5230	2,0000000		5,04		5,04
Eletroduto de pvc rigido 1"	M	4,2500	6,0000000		25,50		25,50
Haste de aterramento coperweld 5/8" x 2.40m	UN	35,7200	1,0000000		35,72		35,72
Luva de pvc rigido para eletroduto 1"	UN	1,0850	2,0000000		2,17		2,17
Nofuse de 70 a.	UN	70,2400	1,0000000		70,24		70,24
Poste de concreto duplo t (150/9), resistencia nominal 150kg, h=9,00m, peso aproximado 470kg	UN	436,8400	1,0000000		436,84		436,84



### COMPOSIÇÕES DE PREÇO

Empresa: **SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA** Data: 01/10/2020  
 Contratante: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ** Sispl0 F33 A080000  
 Edital: **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 06/2020-COSANPA-PA** Moeda: REAL  
 Projeto: **SANTAREM** Ref: Preço Local  
 Obra: **AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ALVORADA** Página: 4/30  
 Desc. Ref.: Desc. Ref.: Não /A/.Preço:Sim/EC:Sim, Tabela:1-SINAPI-PA-2020/02:2-SEOP-PA-2020/04:3-SEINFRA-CE-2018/12 Origem: SIN0013

Encargos Sociais Horistas: **116,47%** Encargos Sociais Mensalistas: **71,54%** Encargos Complementares: **SIM**

SERVIÇO	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO DISCRIMINADO			
				M.OBRA	MATERIAL	EQPTO	TOTAL
Quadro de medicao trifasica em poste	UN	264,0000	1,0000000		264,00		264,00

<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS</b>							<b>1.207,00</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>226,79</b>	<b>1.207,00</b>		<b>1.433,79</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>59,78</b>	<b>318,17</b>		<b>377,95</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>286,57</b>	<b>1.525,17</b>		<b>1.811,74</b>

**2.2.4 Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)** m2

B-MÃO DE OBRA							
Servente	H	5,1400	0,2687471	1,38			1,38
Encargos sociais horistas (116,47%)		1,3800	1,1647000	1,61			1,61
Encargos complementares				0,88			0,88

**Custo total da mão de obra (B)** **3,87**

<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>3,87</b>			<b>3,87</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>1,02</b>			<b>1,02</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>4,89</b>			<b>4,89</b>

**2.2.5 Placa de obra em chapa de aço galvanizado** m2

B-MÃO DE OBRA							
Carpinteiro	H	7,1000	3,2060328	22,76			22,76
Pintor	H	7,1000	9,5732138	67,96			67,96
Servente	H	5,1400	6,4120655	32,95			32,95
Encargos sociais horistas (116,47%)		123,6700	1,1647000	144,04			144,04
Encargos complementares				109,12			109,12

**Custo total da mão de obra (B)** **376,83**

C-MATERIAL							
Chapa de fo go no 26 (1,00x2,00m)	CH	53,7600	0,5000000		26,88		26,88
Fundo antioxido cromato de zinco	GL	76,6700	0,0330000		2,53		2,53
Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	DZ	145,0000	0,1600000		23,20		23,20
Prego 2"x11	KG	8,3400	0,1000000		0,83		0,83
Regua 3"x1" 4 m apar.	DZ	203,6900	0,1700000		34,62		34,62
Tinta oleo	GL	96,0000	0,0660000		6,33		6,33

<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS</b>							<b>94,39</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>376,86</b>	<b>94,39</b>		<b>471,25</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>99,34</b>	<b>24,88</b>		<b>124,22</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>476,20</b>	<b>119,27</b>		<b>595,47</b>

**3.1.2 Locação de redes de água ou de esgoto, inclusive topógrafo** m

B-MÃO DE OBRA							
Ajudante	H	5,3800	0,0124210	0,06			0,06
Topografo	H	13,7400	0,0124210	0,17			0,17

### COMPOSIÇÕES DE PREÇO

**Empresa:** SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA      **Data:** 01/10/2020  
**Contratante:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ      **Sisplo F33:** A080000  
**Editais:** MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 06/2020-COSANPA-PA      **Moeda:** REAL  
**Projeto:** SANTAREM      **Ref:** Preço Local  
**Obra:** AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ALVORADA      **Página:** 5/30  
**Desc. Ref.:** Desc. Ref.: Não /Aj.Preço:Sim/EC:Sim, Tabela:1-SINAPI-PA-2020/02;2-SEOP-PA-2020/04;3-SEINFRA-CE-2018/12      **Origem:** SIN0013

**Encargos Sociais Horistas:** 116,47%      **Encargos Sociais Mensalistas:** 71,54%      **Encargos Complementares:** SIM

SERVIÇO	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO DISCRIMINADO			
				M.OBRA	MATERIAL	EQPTO	TOTAL
Encargos complementares				0,08			0,08
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>0,31</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>0,58</b>			<b>0,58</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>0,15</b>			<b>0,15</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>0,73</b>			<b>0,73</b>

**3.2.1 Passadiços de madeira para pedestres** m2

B-MÃO DE OBRA							
Carpinteiro	H	7,1000	1,5240466	10,82			10,82
Servente	H	5,1400	1,5240466	7,83			7,83
Encargos sociais horistas (116,47%)		18,6500	1,1647000	21,72			21,72
Encargos complementares				10,12			10,12
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>50,49</b>

C-MATERIAL							
Caibro de 2"x1"	M	4,3100	0,0370000		0,15		0,15
Pontalete / barrote de 3"x3" - aparelhado	M	18,7600	0,0802000		1,50		1,50
Tabua em madeira taipa	M2	25,5400	0,2222000		5,67		5,67
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS</b>							<b>7,32</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>50,50</b>	<b>7,32</b>		<b>57,82</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>13,31</b>	<b>1,93</b>		<b>15,24</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>63,81</b>	<b>9,25</b>		<b>73,06</b>

**3.4.1 Assentamento de conexões** un

B-MÃO DE OBRA							
Ajudante especializado	H	5,3800	84,6379743	455,35			455,35
Encanador ou bombeiro hidraulico	H	7,1000	84,6379743	600,92			600,92
Encargos sociais horistas (116,47%)		1.056,2700	1,1647000	1.230,24			1.230,24
Encargos complementares				826,90			826,90
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>3.113,41</b>

C-MATERIAL							
Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 10 m (l x c)	UN	2,2000	10,0000000		22,00		22,00
Pasta lubrificante para tubos e conexoes com junta elastica (uso em pvc, aco, polietileno e outros) (pote de 3.500* g)	UN	103,1400	2,0000000		206,28		206,28
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS</b>							<b>228,28</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>3.113,42</b>	<b>228,28</b>		<b>3.341,70</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>820,70</b>	<b>60,17</b>		<b>880,87</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>3.934,12</b>	<b>288,45</b>		<b>4.222,57</b>

**3.6.1 Assentamento tubo pvc com junta elástica - dn 50 p/ água** m



### COMPOSIÇÕES DE PREÇO

Empresa: **SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA** Data: 01/10/2020  
 Contratante: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ** Sispló F33 A080000  
 Edital: **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 06/2020-COSANPA-PA** Moeda: REAL  
 Projeto: **SANTAREM** Ref: Preço Local  
 Obra: **AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ALVORADA** Página: 6/30  
 Desc. Ref.: Desc. Ref.: Não /Aj.Preço:Sim/EC:Sim, Tabela:1-SINAPI-PA-2020/02-2-SEOP-PA-2020/04-3-SEINFRA-CE-2018/12 Origem: SIN0013

Encargos Sociais Horistas: **116,47%** Encargos Sociais Mensalistas: **71,54%** Encargos Complementares: **SIM**

SERVIÇO	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO DISCRIMINADO			
				M.OBRA	MATERIAL	EQPTO	TOTAL
<b>B-MÃO DE OBRA</b>							
Assentador de manilhas	H	7,1000	0,0167462	0,11			0,11
Servente de obras	H	5,1400	0,0167462	0,08			0,08
Encargos complementares				0,15			0,15
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>0,34</b>

<b>C-MATERIAL</b>							
Pasta lubrificante para tubos e conexoes com junta elastica (uso em pvc, aco, polietileno e outros) ( de *400* g)	UN	16,5300	0,0060000		0,09		0,09
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS</b>							<b>0,09</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>0,58</b>	<b>0,09</b>		<b>0,67</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>0,16</b>	<b>0,02</b>		<b>0,18</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>0,74</b>	<b>0,11</b>		<b>0,85</b>

**3.6.2 Assentamento de tubo de pvc pba para rede de água, dn 75 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (não inclui fornecimento)** m

<b>B-MÃO DE OBRA</b>							
Assentador de manilhas	H	7,1000	0,0238157	0,16			0,16
Servente de obras	H	5,1400	0,0238157	0,12			0,12
Encargos complementares				0,22			0,22
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>0,50</b>

<b>C-MATERIAL</b>							
Pasta lubrificante para tubos e conexoes com junta elastica (uso em pvc, aco, polietileno e outros) ( de *400* g)	UN	16,5300	0,0075000		0,12		0,12
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS</b>							<b>0,12</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>0,84</b>	<b>0,12</b>		<b>0,96</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>0,22</b>	<b>0,03</b>		<b>0,25</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>1,06</b>	<b>0,15</b>		<b>1,21</b>

**3.6.3 Assentamento de tubo de pvc pba para rede de água, dn 100 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (não inclui fornecimento)** m

<b>B-MÃO DE OBRA</b>							
Assentador de manilhas	H	7,1000	0,0302148	0,21			0,21
Servente de obras	H	5,1400	0,0302148	0,15			0,15
Encargos complementares				0,28			0,28
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>0,64</b>

<b>C-MATERIAL</b>							
Pasta lubrificante para tubos e conexoes com junta elastica (uso em pvc, aco, polietileno e outros) ( de *400* g)	UN	16,5300	0,0096000		0,15		0,15
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS</b>							<b>0,15</b>

### COMPOSIÇÕES DE PREÇO

Empresa:	<b>SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA</b>	Data:	01/10/2020
Contratante:	<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ</b>	Sisplo F33	A080000
Editais:	<b>MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 06/2020-COSANPA-PA</b>	Moeda:	REAL
Projeto:	<b>SANTAREM</b>	Ref:	Preço Local
Obra:	<b>AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ALVORADA</b>	Página:	7/30
Desc. Ref.:	<small>Desc. Ref.: Não /Aj.Preço:Sim/EC:Sim, Tabela:1-SINAPI-PA-2020/02;2-SEOP-PA-2020/04;3-SEINFRA-CE-2018/12</small>	Origem:	SIN0013

Encargos Sociais Horistas: **116,47%** Encargos Sociais Mensalistas: **71,54%** Encargos Complementares: **SIM**

SERVIÇO	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO DISCRIMINADO			
				M.OBRA	MATERIAL	EQPTO	TOTAL
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>1,06</b>	<b>0,15</b>		<b>1,21</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>0,28</b>	<b>0,04</b>		<b>0,32</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>1,34</b>	<b>0,19</b>		<b>1,53</b>
<b>3.6.4 Assentamento tubo pvc com junta elástica, dn 150 mm - (ou rpvc, ou pvc defofo, ou prfv p/ água)</b>							<b>m</b>
<b>B-MÃO DE OBRA</b>							
Assentador de manilhas	H	7,1000	0,0784540	0,55			0,55
Servente de obras	H	5,1400	0,0784540	0,40			0,40
Encargos complementares				0,73			0,73
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>1,68</b>
<b>C-MATERIAL</b>							
Pasta lubrificante para tubos e conexoes com junta elastica (uso em pvc, aco, polietileno e outros) ( de *400* g)	UN	16,5300	0,0151000		0,24		0,24
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS</b>							<b>0,24</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>2,80</b>	<b>0,24</b>		<b>3,04</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>0,74</b>	<b>0,06</b>		<b>0,80</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>3,54</b>	<b>0,30</b>		<b>3,84</b>
<b>3.6.5 Assentamento tubo pvc com junta elástica, dn 200 mm - (ou rpvc, ou pvc defofo, ou prfv p/ água)</b>							<b>m</b>
<b>A-EQUIPAMENTOS</b>							
Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, traçao 4 x 4, potencia liquida 88 hp, peso operacional mínimo de 6674 kg, capacidade da carregadeira de 1,00 m3 e da retroescavadeira mínima de 0,26 m3,	UN	246.189,0000	0,0000022			0,53	0,53
<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>							<b>0,53</b>
<b>B-MÃO DE OBRA</b>							
Assentador de manilhas	H	7,1000	0,0537103	0,38			0,38
Operador de escavadeira	H	7,1000	0,0251000	0,17			0,17
Servente de obras	H	5,1400	0,0537103	0,27			0,27
Encargos complementares				0,60			0,60
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>1,42</b>
<b>C-MATERIAL</b>							
Oleo diesel combustivel comum	L	4,0900	0,0767120		0,31		0,31
Pasta lubrificante para tubos e conexoes com junta elastica (uso em pvc, aco, polietileno e outros) ( de *400* g)	UN	16,5300	0,0195000		0,32		0,32
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS</b>							<b>0,63</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>2,40</b>	<b>0,63</b>	<b>0,53</b>	<b>3,56</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>0,63</b>	<b>0,17</b>	<b>0,14</b>	<b>0,94</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>3,03</b>	<b>0,80</b>	<b>0,67</b>	<b>4,50</b>

17



### COMPOSIÇÕES DE PREÇO

**Empresa:** SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA **Data:** 01/10/2020  
**Contratante:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ **Sisplo F33:** A080000  
**Editais:** MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 08/2020-COSANPA-PA **Moeda:** REAL  
**Projeto:** SANTAREM **Ref:** Preço Local  
**Obra:** AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ALVORADA **Página:** 8/30  
**Desc. Ref.:** Desc. Ref.: Não /Aj.Preço:Sim/EC:Sim, Tabela:1-SINAPI-PA-2020/02;2-SEOP-PA-2020/04;3-SEINFRA-CE-2018/12 **Origem:** SIN0013

Encargos Sociais Horistas: **116,47%** Encargos Sociais Mensalistas: **71,54%** Encargos Complementares: **SIM**

SERVIÇO	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO DISCRIMINADO			
				M.OBRA	MATERIAL	EQPTO	TOTAL
<b>3.6.6 Assentamento tubo pvc com junta elástica, dn 250 mm - (ou rpvc, ou pvc defofo, ou prfv p/ água)</b>							<b>m</b>
<b>A-EQUIPAMENTOS</b>							
Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4 x 4, potência líquida 88 hp, peso operacional mínimo de 6674 kg, capacidade da carregadeira de 1,00 m³ e da retroescavadeira mínima de 0,26 m³,	UN	246.189,0000	0,0000026			0,65	0,65
<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>							<b>0,65</b>
<b>B-MÃO DE OBRA</b>							
Assentador de manilhas	H	7,1000	0,0573295	0,40			0,40
Operador de escavadeira	H	7,1000	0,0309000	0,21			0,21
Servente de obras	H	5,1400	0,0573295	0,29			0,29
Encargos complementares				0,65			0,65
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>1,55</b>
<b>C-MATERIAL</b>							
Oleo diesel combustível comum	L	4,0900	0,0945520		0,38		0,38
Pasta lubrificante para tubos e conexões com junta elástica (uso em pvc, aco, polietileno e outros) ( de *400* g)	UN	16,5300	0,0240000		0,39		0,39
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS</b>							<b>0,77</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>2,64</b>	<b>0,77</b>	<b>0,65</b>	<b>4,06</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>0,70</b>	<b>0,20</b>	<b>0,17</b>	<b>1,07</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>3,34</b>	<b>0,97</b>	<b>0,82</b>	<b>5,13</b>
<b>3.8.1 Assentamento de conexões</b>							<b>un</b>
<b>B-MÃO DE OBRA</b>							
Ajudante especializado	H	5,3800	11,4989868	61,86			61,86
Encanador ou bombeiro hidráulico	H	7,1000	11,4989868	81,64			81,64
Encargos sociais horistas (116,47%)		143,5000	1,1647000	167,13			167,13
Encargos complementares				112,33			112,33
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>422,96</b>
<b>C-MATERIAL</b>							
Pasta lubrificante para tubos e conexões com junta elástica (uso em pvc, aco, polietileno e outros) (pote de 3.500* g)	UN	103,1400	0,2400000		24,75		24,75
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS</b>							<b>24,75</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>422,97</b>	<b>24,75</b>		<b>447,72</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>111,50</b>	<b>6,52</b>		<b>118,02</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>534,47</b>	<b>31,27</b>		<b>565,74</b>
<b>3.9.1 Carga, transporte e descarga de tubos e conexões de pvc pba dn 50 mm</b>							<b>m</b>
<b>A-EQUIPAMENTOS</b>							

### COMPOSIÇÕES DE PREÇO

Empresa: **SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA** Data: 01/10/2020  
 Contratante: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ** Sisplo F33 A080000  
 Edital: **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 06/2020-COSANPA-PA** Moeda: REAL  
 Projeto: **SANTAREM** Ref: Preço Local  
 Obra: **AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ALVORADA** Página: 9/30  
 Desc. Ref.: Desc. Ref.: Não /Aj.Preço:Sim/EC:Sim, Tabela:1-SINAPI-PA-2020/02;2-SEOP-PA-2020/04;3-SEINFRA-CE-2018/12 Origem: SIN0013

Encargos Sociais Horistas: **116,47%** Encargos Sociais Mensalistas: **71,54%** Encargos Complementares: **SIM**

SERVIÇO	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO DISCRIMINADO			
				M.OBRA	MATERIAL	EQPTO	TOTAL
Caminhao c/carroceria de madeira hp 136 (chp)	H	103,3319	0,0013549			0,14	0,14
<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>							<b>0,14</b>
<b>B-MÃO DE OBRA</b>							
Servente	H	5,1400	0,0085532	0,04			0,04
Encargos complementares				0,02			0,02
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>0,06</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>0,11</b>		<b>0,14</b>	<b>0,25</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>0,03</b>		<b>0,04</b>	<b>0,07</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>0,14</b>		<b>0,18</b>	<b>0,32</b>
<b>3.9.2 Carga, transporte e descarga de tubos e conexões de pvc pba dn 75 mm</b>							<b>m</b>
<b>A-EQUIPAMENTOS</b>							
Caminhao c/carroceria de madeira hp 136 (chp)	H	103,3319	0,0030000			0,31	0,31
<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>							<b>0,31</b>
<b>B-MÃO DE OBRA</b>							
Servente	H	5,1400	0,0030000	0,01			0,01
<b>CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA</b>							<b>0,01</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>0,02</b>		<b>0,31</b>	<b>0,33</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>0,01</b>		<b>0,08</b>	<b>0,09</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>0,03</b>		<b>0,39</b>	<b>0,42</b>
<b>3.9.3 Carga, transporte e descarga de tubos e conexões de pvc pba e pvc defofo dn 100 mm</b>							<b>m</b>
<b>A-EQUIPAMENTOS</b>							
Caminhao c/carroceria de madeira hp 136 (chp)	H	103,3319	0,0033871			0,35	0,35
<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>							<b>0,35</b>
<b>B-MÃO DE OBRA</b>							
Servente	H	5,1400	0,0030000	0,01			0,01
<b>CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA</b>							<b>0,01</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>0,02</b>		<b>0,35</b>	<b>0,37</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>0,01</b>		<b>0,09</b>	<b>0,10</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>0,03</b>		<b>0,44</b>	<b>0,47</b>
<b>3.9.4 Carga, transporte e descarga de tubos e conexões de pvc pba e pvc defofo dn 150 mm</b>							<b>m</b>
<b>A-EQUIPAMENTOS</b>							
Caminhao c/carroceria de madeira hp 136 (chp)	H	103,3319	0,0040000			0,41	0,41
<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>							<b>0,41</b>
<b>B-MÃO DE OBRA</b>							
Servente	H	5,1400	0,0098140	0,05			0,05



### COMPOSIÇÕES DE PREÇO

Empresa:	SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA	Data:	01/10/2020
Contratante:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	Sisplo F33	A080000
Edital:	MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 06/2020-COSANPA-PA	Moeda:	REAL
Projeto:	SANTAREM	Ref:	Preço Local
Obra:	AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ALVORADA	Página:	10/30
Desc. Ref.:	Desc. Ref.: Não /Aj.Preço:Sim/EC:Sim, Tabela:1-SINAPI-PA-2020/02;2-SEOP-PA-2020/04;3-SEINFRA-CE-2018/12	Origem:	SIN0013

Encargos Sociais Horistas: **116,47%** Encargos Sociais Mensalistas: **71,54%** Encargos Complementares: **SIM**

SERVIÇO	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO DISCRIMINADO			
				M.OBRA	MATERIAL	EQPTO	TOTAL
Encargos complementares				0,03			0,03
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>0,08</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>0,14</b>		<b>0,41</b>	<b>0,55</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>0,04</b>		<b>0,10</b>	<b>0,14</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>0,18</b>		<b>0,51</b>	<b>0,69</b>
<b>3.9.5 Carga, transporte e descarga de tubos e conexões de pvc defofo dn 200 mm</b>							<b>m</b>
<b>A-EQUIPAMENTOS</b>							
Caminhao c/carroceria de madeira hp 136 (chp)	H	103,3319	0,0065807			0,68	0,68
<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>							<b>0,68</b>
<b>B-MÃO DE OBRA</b>							
Servente	H	5,1400	0,0060000	0,03			0,03
Encargos complementares				0,01			0,01
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>0,04</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>0,07</b>		<b>0,68</b>	<b>0,75</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>0,02</b>		<b>0,18</b>	<b>0,20</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>0,09</b>		<b>0,86</b>	<b>0,95</b>
<b>3.9.6 Carga, transporte e descarga de tubos e conexões de pvc defofo dn 250 mm</b>							<b>m</b>
<b>A-EQUIPAMENTOS</b>							
Caminhao c/carroceria de madeira hp 136 (chp)	H	103,3319	0,0080000			0,82	0,82
<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>							<b>0,82</b>
<b>B-MÃO DE OBRA</b>							
Servente	H	5,1400	0,0080000	0,04			0,04
Encargos complementares				0,02			0,02
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>0,06</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>0,11</b>		<b>0,82</b>	<b>0,93</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>0,03</b>		<b>0,22</b>	<b>0,25</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>0,14</b>		<b>1,04</b>	<b>1,18</b>
<b>3.10.1 Escavação mec vala n escor mat 1a cat c/retroescav até 1,50m excl esgotamento</b>							<b>m3</b>
<b>A-EQUIPAMENTOS</b>							
Escavadeira hidraulica sobre estelras, cacamba 0,80m3, peso operacional 17t, potencia bruta 111hp	UN	422.371,0000	0,0000044			1,85	1,85
<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>							<b>1,85</b>
<b>B-MÃO DE OBRA</b>							
Operador de escavadeira	H	7,1000	0,0444000	0,31			0,31
Servente de obras	H	5,1400	0,0403523	0,20			0,20



### COMPOSIÇÕES DE PREÇO

Empresa:	SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA	Data:	01/10/2020
Contratante:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	Sisplo F33	A080000
Editais:	MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 06/2020-COSANPA-PA	Moeda:	REAL
Projeto:	SANTAREM	Ref:	Preço Local
Obra:	AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ALVORADA	Página:	11/30
Desc. Ref.:	Desc. Ref.: Não /Aj.Preço:Sim/EC:Sim, Tabela:1-SINAPI-PA-2020/02;2-SEOP-PA-2020/04;3-SEINFRA-CE-2018/12	Origem:	SIN0013

Encargos Sociais Horistas: **116,47%** Encargos Sociais Mensalistas: **71,54%** Encargos Complementares: **SIM**

SERVIÇO	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO DISCRIMINADO			
				M.OBRA	MATERIAL	EQPTO	TOTAL
Encargos sociais horistas (116,47%)		0,5100	1,1647000	0,59			0,59
Encargos complementares				0,38			0,38
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>1,48</b>

#### C-MATERIAL

Oleo diesel combustivel comum	L	4,0900	0,2294010		0,93		0,93
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS</b>							<b>0,93</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>1,48</b>	<b>0,93</b>	<b>1,85</b>	<b>4,26</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>0,39</b>	<b>0,25</b>	<b>0,48</b>	<b>1,12</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>1,87</b>	<b>1,18</b>	<b>2,33</b>	<b>5,38</b>

#### 3.10.2 Regularização e compactação manual de terreno com soquete

m2

#### A-EQUIPAMENTOS

Caminhao basculante 6 m3 (chp)	H	117,8593	0,0256238			3,02	3,02
Caminhao tanque 6.000 l (chp)	H	109,3405	0,0020000			0,21	0,21
<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>							<b>3,23</b>

#### B-MÃO DE OBRA

Servente de obras	H	5,1400	0,1156382	0,59			0,59
Encargos sociais horistas (116,47%)		0,5900	1,1647000	0,69			0,69
Encargos complementares				0,58			0,58
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>1,86</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>1,86</b>		<b>3,23</b>	<b>5,09</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>0,49</b>		<b>0,85</b>	<b>1,34</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>2,35</b>		<b>4,08</b>	<b>6,43</b>

#### 3.10.3 Lastro de areia media / envoltória

m3

#### B-MÃO DE OBRA

Servente	H	5,1400	2,0682059	10,63			10,63
Encargos sociais horistas (116,47%)		10,6300	1,1647000	12,38			12,38
Encargos complementares				6,82			6,82
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>29,83</b>

#### C-MATERIAL

Areia grossa	M3	55,0000	1,1500000		63,25		63,25
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS</b>							<b>63,25</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>29,83</b>	<b>63,25</b>		<b>93,08</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>7,86</b>	<b>16,68</b>		<b>24,54</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>37,69</b>	<b>79,93</b>		<b>117,62</b>

#### 3.10.4 Reaterro apiloado (manual) de valas com material reaproveitado, em camadas de 20 cm

m3

#### B-MÃO DE OBRA

Encarregado de turma / feitor	H	7,8700	0,1400000	1,10			1,10
-------------------------------	---	--------	-----------	------	--	--	------

### COMPOSIÇÕES DE PREÇO

Empresa:	<b>SERPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA</b>	Data:	01/10/2020
Contratante:	<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ</b>	Sisplo F33	A080000
Editais:	<b>MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 06/2020-COSANPA-PA</b>	Moeda:	REAL
Projeto:	<b>SANTAREM</b>	Ref:	Preço Local
Obra:	<b>AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ALVORADA</b>	Página:	12/30
Desc. Ref.:	Desc. Ref.: Não /A/ Preço: Sim/EC: Sim, Tabela: 1-SINAPI-PA-2020/02; 2-SEOP-PA-2020/04; 3-SEINFRA-CE-2018/12	Origem:	SIN0013

Encargos Sociais Horistas: **116,47%** Encargos Sociais Mensalistas: **71,54%** Encargos Complementares: **SIM**

SERVIÇO	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO DISCRIMINADO			
				M.OBRA	MATERIAL	EQPTO	TOTAL
Servente	H	5,1400	3,5801096	18,40			18,40
Encargos sociais horistas (116,47%)		19,5000	1,1647000	22,71			22,71
Encargos complementares				12,25			12,25
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>54,46</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>54,46</b>			<b>54,46</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>14,36</b>			<b>14,36</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>68,82</b>			<b>68,82</b>

**3.10.5 Base-reaterro e compactação mecânica de valas, com compactador manual tipo soquete e com material importado, em camadas de até 20 cm de espessura** m3

#### A-EQUIPAMENTOS

Caminhão trucado, peso bruto total 23000 kg, carga útil máxima 15935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv (inclui cabine e chassi, não inclui carroceria)	UN	298.311,4600	0,0000008			0,23	0,23
Compactador de solos de percursao (soquete) com motor a gasolina 4 tempos de 4 hp (4 cv)	UN	11.957,6000	0,0000493			0,59	0,59
Tanque de aço carbono não revestido, para transporte de água com capacidade de 10 m3, com bomba centrífuga por tomada de força, vazão máxima *75* m3/h (inclui montagem, não inclui caminhão)	UN	48.000,0000	0,0000008			0,03	0,03
<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>							<b>0,85</b>

#### B-MÃO DE OBRA

Motorista de caminhão	H	7,1000	0,0090000	0,06			0,06
Operador de máquinas e tratores diversos (terraplanagem)	H	7,1000	0,5280000	3,74			3,74
Servente de obras	H	5,1400	0,5884468	3,02			3,02
Encargos sociais horistas (116,47%)		6,8200	1,1647000	7,94			7,94
Encargos complementares				5,27			5,27
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>20,03</b>

#### C-MATERIAL

Areia para aterro - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	M3	30,0000	1,2510000		37,53		37,53
Gasolina comum	L	4,6600	0,2822200		1,31		1,31
Oleo diesel combustível comum	L	4,0900	0,1929600		0,78		0,78
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS</b>							<b>39,62</b>

<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>20,03</b>	<b>39,62</b>	<b>0,85</b>	<b>60,50</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>5,28</b>	<b>10,45</b>	<b>0,22</b>	<b>15,95</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>25,31</b>	<b>50,07</b>	<b>1,07</b>	<b>76,45</b>

**3.11.1 Carga, manobras e descarga de misturas de solos e agregados (bases estabilizadas em usina) com caminhão basculante 6 m3** m³

Handwritten signature and number 22



### COMPOSIÇÕES DE PREÇO

Empresa:	<b>SERPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA</b>	Data:	01/10/2020
Contratante:	<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ</b>	Sisplo F33:	A080000
Edital:	<b>MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 06/2020-COSANPA-PA</b>	Moeda:	REAL
Projeto:	<b>SANTAREM</b>	Ref:	Preço Local
Obra:	<b>AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ALVORADA</b>	Página:	13/30
Desc. Ref.:	<small>Desc. Ref.: Não /A/ Preço: Sim/EC: Sim, Tabela: 1-SINAPI-PA-2020/02, 2-SEOP-PA-2020/04, 3-SEINFRA-CE-2018/12</small>	Origem:	SIN0013

Encargos Sociais Horistas: **116,47%** Encargos Sociais Mensalistas: **71,54%** Encargos Complementares: **SIM**

SERVIÇO	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO DISCRIMINADO			
				M.OBRA	MATERIAL	EQPTO	TOTAL
<b>A-EQUIPAMENTOS</b>							
Cacamba metálica basculante com capacidade de 6 m3 (inclui montagem, não inclui caminhão)	UN	33.930,6200	0,0000029			0,09	0,09
Caminhão tóco, peso bruto total 16000 kg, carga útil máxima 13071 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv (inclui cabine e chassi, não inclui carroceria)	UN	269.738,1200	0,0000029			0,77	0,77
<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>							<b>0,86</b>

<b>B-MÃO DE OBRA</b>							
Motorista de caminhão-basculante	H	7,1000	0,0228000	0,16			0,16
Encargos sociais horistas (116,47%)		0,1600	1,1647000	0,19			0,19
Encargos complementares				0,09			0,09
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>0,44</b>

<b>C-MATERIAL</b>							
Óleo diesel combustível comum	L	4,0900	0,3887531			1,59	1,59
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS</b>							<b>1,59</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>0,44</b>	<b>1,59</b>	<b>0,86</b>	<b>2,89</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>0,12</b>	<b>0,41</b>	<b>0,23</b>	<b>0,76</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>0,56</b>	<b>2,00</b>	<b>1,09</b>	<b>3,65</b>

**3.11.2 Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia com revestimento primário** m3xkm

<b>A-EQUIPAMENTOS</b>							
Cavalo mecânico tração 4x2, peso bruto total 16000 kg, capacidade máxima de tração *36000* kg, distância entre eixos *3,56* m, potência *286* cv (inclui cabine e chassi, não inclui semirreboque)	UN	381.363,8400	0,0000006			0,23	0,23
Semirreboque com dois eixos em tandem tipo basculante com cacamba metálica 14 m3 (inclui montagem, não inclui cavalo mecânico)	UN	131.739,3500	0,0000006			0,08	0,08
<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>							<b>0,31</b>

<b>B-MÃO DE OBRA</b>							
Motorista de caminhão-basculante	H	7,1000	0,0056000	0,03			0,03
Encargos sociais horistas (116,47%)		0,0300	1,1647000	0,03			0,03
Encargos complementares				0,01			0,01
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>0,07</b>

<b>C-MATERIAL</b>							
Óleo diesel combustível comum	L	4,0900	0,1418093			0,58	0,58
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS</b>							<b>0,58</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>0,07</b>	<b>0,58</b>	<b>0,31</b>	<b>0,96</b>



### COMPOSIÇÕES DE PREÇO

Empresa:	SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA	Data:	01/10/2020
Contratante:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	Sisplo F33	A080000
Edital:	MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 06/2020-COSANPA-PA	Moeda:	REAL
Projeto:	SANTAREM	Ref:	Preço Local
Obra:	AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ALVORADA	Página:	14/30
Desc. Ref.:	Desc. Ref.: Não /A/ Preço: Sim/EC: Sim, Tabela: 1-SINAPI-PA-2020/02; 2-SEOP-PA-2020/04; 3-SEINFRA-CE-2018/12	Origem:	SIN0013

Encargos Sociais Horistas: **116,47%** Encargos Sociais Mensalistas: **71,54%** Encargos Complementares: **SIM**

SERVIÇO	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO DISCRIMINADO			
				M.OBRA	MATERIAL	EQPTO	TOTAL
BDI GERAL (26,36%)				0,02	0,15	0,08	0,25
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>0,09</b>	<b>0,73</b>	<b>0,39</b>	<b>1,21</b>

**3.11.3 Espalhamento de material de 1a categoria com trator de esteira com 153hp** m<sup>3</sup>

#### A-EQUIPAMENTOS

Trator de esteiras, potencia de 150 hp, peso operacional de 16,7 t, com roda motriz elevada e lamina com contato de 3,18m3	UN	740.000,0000	0,0000005			0,36	0,36
--	----	--------------	-----------	--	--	------	------

**CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS** 0,36

#### B-MÃO DE OBRA

Operador de trator - exclusive agropecuaria	H	7,1000	0,0090000	0,06			0,06
Servente de obras	H	5,1400	0,0473999	0,24			0,24
Encargos sociais horistas (116,47%)		0,3000	1,1647000	0,35			0,35
Encargos complementares				0,27			0,27

**Custo total da mão de obra (B)** 0,92

#### C-MATERIAL

Oleo diesel combustivel comum	L	4,0900	0,0470100		0,19		0,19
-------------------------------	---	--------	-----------	--	------	--	------

**CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS** 0,19

**CUSTO UNITÁRIO** 0,94

**BDI GERAL (26,36%)** 0,25

**PREÇO UNITÁRIO TOTAL** 1,19

**3.11.4 Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m3 /16t e pá carregadeira sobre pneus 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m3, peso operacional 11632 kg** m<sup>3</sup>

#### A-EQUIPAMENTOS

Cacamba metalica basculante com capacidade de 6 m3 (inclui montagem, nao inclui caminhao)	UN	33.930,6200	0,0000004			0,01	0,01
Caminhao toco, peso bruto total 16000 kg, carga util maxima 13071 kg, distancia entre eixos 4,80 m, potencia 230 cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	UN	269.738,1200	0,0000004			0,10	0,10
Pa carregadeira sobre rodas, potencia liquida 128 hp, capacidade da cacamba de 1,7 a 2,8 m3, peso operacional maximo de 11632 kg	UN	384.959,4000	0,0000011			0,41	0,41

**CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS** 0,52

#### B-MÃO DE OBRA

Motorista de caminhao-basculante	H	7,1000	0,0030000	0,02			0,02
Operador de pa carregadeira	H	7,1000	0,0080000	0,05			0,05
Servente de obras	H	5,1400	0,0058294	0,02			0,02
Encargos sociais horistas (116,47%)		0,0900	1,1647000	0,10			0,10
Encargos complementares				0,06			0,06

### COMPOSIÇÕES DE PREÇO

Empresa:	SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA	Data:	01/10/2020
Contratante:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	Sisplo F33	A080000
Editais:	MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 06/2020-COSANPA-PA	Moeda:	REAL
Projeto:	SANTAREM	Ref:	Preço Local
Obra:	AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ALVORADA	Página:	15/30
Desc. Ref.:	Desc. Ref.: Não /Aj.Preço:Sim/EC:Sim, Tabela:1-SINAPI-PA-2020/02;2-SEOP-PA-2020/04;3-SEINFRA-CE-2018/12	Origem:	SIN0013

Encargos Sociais Horistas:	116,47%	Encargos Sociais Mensalistas:	71,54%	Encargos Complementares:	SIM
----------------------------	---------	-------------------------------	--------	--------------------------	-----

SERVIÇO	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO DISCRIMINADO			
				M.OBRA	MATERIAL	EQPTO	TOTAL
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>0,25</b>
<b>C-MATERIAL</b>							
Oleo diesel combustivel comum	L	4,0900	0,1613692		0,66		0,66
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS</b>							<b>0,66</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>0,25</b>	<b>0,66</b>	<b>0,52</b>	<b>1,43</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>0,07</b>	<b>0,17</b>	<b>0,14</b>	<b>0,38</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>0,32</b>	<b>0,83</b>	<b>0,66</b>	<b>1,81</b>

<b>3.11.5 Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 4 km)</b>	<b>m3xkm</b>
--	--------------

<b>A-EQUIPAMENTOS</b>							
Cavalo mecanico tracao 4x2, peso bruto total 16000 kg, capacidade maxima de tracao *45000* kg, distancia entre elxos *3,56* m, potencia *330* cv (inclui cabine e chassi, nao inclui semirreboque)	UN	385.995,7200	0,0000006			0,24	0,24
Semirreboque com tres elxos em tandem tipo basculante com cacamba metalica 18 m3 (inclui montagem, nao inclui cavalo mecanico)	UN	154.900,6900	0,0000006			0,09	0,09
<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>							<b>0,33</b>

<b>B-MÃO DE OBRA</b>							
Motorista de caminhao-basculante	H	7,1000	0,0060200	0,04			0,04
Encargos sociais horistas (116,47%)		0,0400	1,1647000	0,05			0,05
Encargos complementares				0,01			0,01
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>0,10</b>

<b>C-MATERIAL</b>							
Oleo diesel combustivel comum	L	4,0900	0,1564792		0,64		0,64
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS</b>							<b>0,64</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>0,10</b>	<b>0,64</b>	<b>0,33</b>	<b>1,07</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>0,03</b>	<b>0,16</b>	<b>0,09</b>	<b>0,28</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>0,13</b>	<b>0,80</b>	<b>0,42</b>	<b>1,35</b>

<b>3.12.1 Bloco de ancoragem em concreto simples 20 mpa, incluindo forma, escoramento e desforma</b>	<b>m3</b>
--	-----------

<b>A-EQUIPAMENTOS</b>							
Vibrador de imersao, diametro da ponteira de *45* mm, com motor eletrico trifasico de 2 hp (2 cv)	UN	2.296,5400	0,0000013				0,00
<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>							<b>0,00</b>
<b>B-MÃO DE OBRA</b>							
Carpinteiro de formas	H	7,1000	0,0071676	0,05			0,05
Pedreiro	H	7,1000	0,0295775	0,21			0,21
Servente de obras	H	5,1400	0,0343136	0,17			0,17



### COMPOSIÇÕES DE PREÇO

**Empresa:** SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA      **Data:** 01/10/2020  
**Contratante:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ      **Sisplo F33:** A080000  
**Editais:** MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 06/2020-COSANPA-PA      **Moeda:** REAL  
**Projeto:** SANTAREM      **Ref:** Preço Local  
**Obra:** AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ALVORADA      **Página:** 16/30  
**Desc. Ref.:** Desc. Ref.: Não /A/Preço:Sim/EC:Sim, Tabela:1-SINAPI-PA-2020/02;2-SEOP-PA-2020/04;3-SEINFRA-CE-2018/12      **Origem:** SIN0013

**Encargos Sociais Horistas:** 116,47%      **Encargos Sociais Mensalistas:** 71,54%      **Encargos Complementares:** SIM

SERVIÇO	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO DISCRIMINADO			
				M.OBRA	MATERIAL	EQPTO	TOTAL
Encargos sociais horistas (116,47%)		0,4300	1,1647000	0,50			0,50
Encargos complementares				0,35			0,35
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>1,28</b>

#### C-MATERIAL

Concreto usinado bombeavel, classe de resistencia c20, com brita 0 e 1, slump = 190 +/- 20 mm, inclui servico de bombeamento (nbr 8953)	M3	410,7400	0,0439694		18,06		18,06
Energia eletrica ate 2000 kwh industrial, sem demanda	KW/H	1,0000	0,0033165				

<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS</b>							<b>18,06</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>1,28</b>	<b>18,06</b>		<b>19,34</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>0,34</b>	<b>4,76</b>		<b>5,10</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>1,62</b>	<b>22,82</b>		<b>24,44</b>

#### 3.13.1 Teste hidrostático em redes de água/adutora

							<b>m</b>
<b>C-MATERIAL</b>							
Teste hidrostático de água	UN	0,3200	1,0000000		0,32		0,32
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS</b>							<b>0,32</b>

<b>CUSTO UNITÁRIO</b>					<b>0,32</b>		<b>0,32</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>					<b>0,08</b>		<b>0,08</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>					<b>0,40</b>		<b>0,40</b>

#### 3.13.2 Desinfecção em rede de água / adutora

							<b>m</b>
<b>C-MATERIAL</b>							
Desinfecção em rede de água / adutora (terceiro)	M	15,5600	1,0000000		15,56		15,56
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS</b>							<b>15,56</b>

<b>CUSTO UNITÁRIO</b>					<b>15,56</b>		<b>15,56</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>					<b>4,10</b>		<b>4,10</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>					<b>19,66</b>		<b>19,66</b>

#### 3.14.1 Cadastro de redes, inclusive desenhista

							<b>m</b>
<b>A-EQUIPAMENTOS</b>							
Veículo utilitário kombi (chp)	H	71,1746	0,0040000			0,28	0,28
<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>							<b>0,28</b>

#### B-MÃO DE OBRA

Ajudante	H	5,3800	0,0228236	0,12			0,12
Desenhista (em cad /cagece)	H	7,8700	0,0006340				
Topografo	H	13,7400	0,0076079	0,10			0,10
Encargos complementares				0,09			0,09
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>0,31</b>



### COMPOSIÇÕES DE PREÇO

Empresa:	<b>SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA</b>	Data:	01/10/2020
Contratante:	<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ</b>	Sisplo F33	A080000
Editais:	<b>MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 06/2020-COSANPA-PA</b>	Moeda:	REAL
Projeto:	<b>SANTAREM</b>	Ref:	Preço Local
Obra:	<b>AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ALVORADA</b>	Página:	17/30
Desc. Ref.:	Desc. Ref.: Não /Aj.Preço:Sim/EC:Sim, Tabela:1-SINAPI-PA-2020/02;2-SEOP-PA-2020/04;3-SEINFRA-CE-2018/12	Origem:	SIN0013

Encargos Sociais Horistas: **116,47%** Encargos Sociais Mensalistas: **71,54%** Encargos Complementares: **SIM**

SERVIÇO	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO DISCRIMINADO			
				M.OBRA	MATERIAL	EQPTO	TOTAL
<b>C-MATERIAL</b>							
Copia heliografica	M2	15,0000	0,0050000		0,07		0,07
Papel vegetal gramatura 90/95g	M2	6,8000	0,0017000		0,01		0,01
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS</b>							<b>0,08</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>0,57</b>	<b>0,08</b>	<b>0,28</b>	<b>0,93</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>0,16</b>	<b>0,02</b>	<b>0,07</b>	<b>0,25</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>0,73</b>	<b>0,10</b>	<b>0,35</b>	<b>1,18</b>

**3.15.1 Demolição de pavimentação asfáltica, exclusive transporte do material retirado** m3

<b>A-EQUIPAMENTOS</b>							
Compressor de ar rebocavel, vazao 189 pcm, pressao efetiva de trabalho 102 psi, motor diesel, potencia 63 cv	UN	43.779,3400	0,0001062			4,64	4,64
Martelo demolidor pneumatico manual, peso de 28 kg, com silenciador	UN	14.115,9000	0,0000126			0,17	0,17
Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tracao 4 x 2, potencia liquida 79 hp, peso operacional minimo de 6570 kg, capacidade da carregadeira de 1,00 m3 e da retroescavadeira minima de 0,20 m3,	UN	218.963,4100	0,0000059			1,28	1,28
Serra circular de bancada com motor eletrico, potencia de *1600* w, para disco de diametro de 10" (250 mm)	UN	1.218,8300	0,0000011				
<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>							<b>6,09</b>

<b>B-MÃO DE OBRA</b>							
Operador de escavadeira	H	7,1000	0,0833300	0,59			0,59
Operador de maquinas e tratores diversos (terraplanagem)	H	7,1000	0,0083300	0,05			0,05
Operador de martetele ou marteteleiro	H	7,1000	0,0833000	0,59			0,59
Servente de obras	H	5,1400	3,6225681	18,62			18,62
Encargos sociais horistas (116,47%)		19,8500	1,1647000	23,12			23,12
Encargos complementares				19,10			19,10
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>62,07</b>

<b>C-MATERIAL</b>							
Disco de corte diamantado segmentado diametro de 180 mm para esmerilhadeira 7 "	UN	65,9700	0,0500000		3,29		3,29
Energia eletrica ate 2000 kwh industrial, sem demanda	KW/H	1,0000	0,0264061		0,02		0,02
Oleo diesel combustivel comum	L	4,0900	6,6308068		27,12		27,12
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS</b>							<b>30,43</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>62,12</b>	<b>30,43</b>	<b>6,09</b>	<b>98,64</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>16,37</b>	<b>8,02</b>	<b>1,61</b>	<b>26,00</b>

### COMPOSIÇÕES DE PREÇO

Empresa:	<b>SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA</b>	Data:	01/10/2020
Contratante:	<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ</b>	Sisplo F33	A080000
Edital:	<b>MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 06/2020-COSANPA-PA</b>	Moeda:	REAL
Projeto:	<b>SANTAREM</b>	Ref:	Preço Local
Obra:	<b>AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ALVORADA</b>	Página:	18/30
Desc. Ref.:	Desc. Ref.: Não /A/ Preço: Sim/EC: Sim, Tabela: 1-SINAPI-PA-2020/02; 2-SEOP-PA-2020/04; 3-SEINFRA-CE-2018/12	Origem:	SIN0013

Encargos Sociais Horistas: **116,47%** Encargos Sociais Mensalistas: **71,54%** Encargos Complementares: **SIM**

SERVIÇO	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO DISCRIMINADO			
				M.OBRA	MATERIAL	EQPTO	TOTAL
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>78,49</b>	<b>38,45</b>	<b>7,70</b>	<b>124,64</b>

**3.15.2 Recomposição de pavim. c/ concreto betuminoso usinado a quente, em trincheira, inclusive imprimação - e= 7cm** **m3**

#### A-EQUIPAMENTOS

Aquecedor fluido termico (chi)	H	29,3184					
Aquecedor fluido termico (chp)	H	41,4810	0,0456522			1,89	1,89
Caminhao tanque 8.000 l (chi)	H	39,6243	0,0408696			1,61	1,61
Caminhao tanque 8.000 l (chp)	H	127,7719	0,0026087			0,33	0,33
Carregadeira de pneus hp 111 (chi)	H	56,8722	0,0404998			2,30	2,30
Carregadeira de pneus hp 111 (chp)	H	155,5511	0,0425810			6,62	6,62
Carregadeira de pneus hp 180 (chi)	H	89,2735	0,0002779			0,02	0,02
Carregadeira de pneus hp 180 (chp)	H	261,5503	0,0063157			1,65	1,65
Compac. de pneus pres. var. autopr. (chi)	H	62,2353	0,0143478			0,89	0,89
Compac. de pneus pres. var. autopr. (chp)	H	165,6898	0,0291304			4,82	4,82
Compactador liso tandem autopropelido (chi)	H	40,1772	0,0156522			0,62	0,62
Compactador liso tandem autopropelido (chp)	H	77,3226	0,0278261			2,15	2,15
Compressor de ar 250 pcm (chi)	H	28,4160					
Compressor de ar 250 pcm (chp)	H	89,3477	0,0508588			4,54	4,54
Conjunto de britagem 30 m3/h (chi)	H	193,9842					
Conjunto de britagem 30 m3/h (chp)	H	365,6384	0,0374285			13,68	13,68
Grupo gerador 145 kva (chi)	H	23,7126					
Grupo gerador 145 kva (chp)	H	125,8208	0,0830807			10,45	10,45
Perfuratriz pneumatica (chi)	H	17,9914					
Perfuratriz pneumatica (chp)	H	18,8397	0,1525765			2,87	2,87
Tanque de estocagem de asfalto (chi)	H	14,6891					
Tanque de estocagem de asfalto (chp)	H	21,5532	0,0913043			1,96	1,96
Trator de esteiras c/lamina e esc. hp 155 (chi)	H	79,2057	0,0002139			0,01	0,01
Trator de esteiras c/lamina e esc. hp 155 (chp)	H	223,3047	0,0063797			1,42	1,42
Usina de mistura betum. a quente (chi)	H	132,6792					
Usina de mistura betum. a quente (chp)	H	741,0283	0,0456528			33,83	33,83
Vibro acabad. de mistura betum. (chi)	H	100,7965	0,0139130			1,40	1,40
Vibro acabad. de mistura betum. (chp)	H	184,6710	0,0295652			5,45	5,45

**CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS** **98,51**

#### B-MÃO DE OBRA

Blaster	H	7,1000	0,0508588	0,36			0,36
Rasteleiro	H	5,3800	3,1911613	17,16			17,16



### COMPOSIÇÕES DE PREÇO

Empresa:	<b>SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA</b>	Data:	01/10/2020
Contratante:	<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ</b>	Sisplo F33	A080000
Edital:	<b>MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 06/2020-COSANPA-PA</b>	Moeda:	REAL
Projeto:	<b>SANTAREM</b>	Ref:	Preço Local
Obra:	<b>AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ALVORADA</b>	Página:	19/30
Desc. Ref.:	Desc. Ref.: Não /Aj.Preço:Sim/EC:Sim, Tabela:1-SINAPI-PA-2020/02;2-SEOP-PA-2020/04;3-SEINFRA-CE-2018/12	Origem:	SIN0013

Encargos Sociais Horistas: **116,47%** Encargos Sociais Mensalistas: **71,54%** Encargos Complementares: **SIM**

SERVIÇO	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO DISCRIMINADO			
				M.OBRA	MATERIAL	EQPTO	TOTAL
Servente	H	5,1400	6,3832685	32,81			32,81
Encargos sociais horistas (116,47%)		50,3300	1,1647000	58,62			58,62
Encargos complementares				34,65			34,65
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>143,60</b>

#### C-MATERIAL

Concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) para pavimentacao asfaltica, padrao dnit, faixa c, com cap 50/70 - aquisicao posto usina	T	326,5200	2,4001593		783,70		783,70
Cordel detonante	M	4,0000	1,0721040		4,28		4,28
Dinamite 60%	KG	19,9500	0,0432300		0,86		0,86
Dinamite granulada	KG	11,6200	0,4668840		5,42		5,42
Espoleta	UN	4,4300	0,0077814		0,03		0,03
Estopim	M	5,5300	0,0518760		0,28		0,28
Filler (po calcareo)	KG	0,2000	44,0000000		8,80		8,80
Pecas de desgaste do britador	CJ	26.583,0000	0,0003930		10,44		10,44
Serie de brocas s.12 d=22mm	JG	563,2600	0,0004323		0,24		0,24

**CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS** **814,05**

<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	<b>143,60</b>	<b>814,05</b>	<b>98,51</b>	<b>1.056,16</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>	<b>37,85</b>	<b>214,58</b>	<b>25,97</b>	<b>278,40</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>	<b>181,45</b>	<b>1.028,63</b>	<b>124,48</b>	<b>1.334,56</b>

**3.15.3 Base para pavimentação com brita graduada com compactação, inclusive carga, manobra e descarga, e transporte comercial rodoviario/fluviat até a obra** **m3**

#### A-EQUIPAMENTOS

Caminhao tanque 8.000 l (chi)	H	39,6243	0,0172267		0,68	0,68
Caminhao tanque 8.000 l (chp)	H	127,7719	0,0400400		5,11	5,11
Carregadeira de pneus hp 111 (chi)	H	56,8722	0,0133333		0,75	0,75
Carregadeira de pneus hp 111 (chp)	H	155,5511	0,0311111		4,83	4,83
Carregadeira de pneus hp 180 (chi)	H	89,2735	0,0013200		0,11	0,11
Carregadeira de pneus hp 180 (chp)	H	261,5503	0,0133466		3,49	3,49
Compac. de pneus pres. var. autopr. (chi)	H	62,2353	0,0114667		0,71	0,71
Compac. de pneus pres. var. autopr. (chp)	H	165,6898	0,0018667		0,30	0,30
Compac. liso vibrat. autopropelido (chi)	H	54,3730	0,0089333		0,48	0,48
Compac. liso vibrat. autopropelido (chp)	H	154,2144	0,0044000		0,67	0,67
Compressor de ar 250 pcm (chi)	H	28,4160				
Compressor de ar 250 pcm (chp)	H	89,3477	0,0776470		6,93	6,93
Conjunto de britagem 30 m3/h (chi)	H	193,9842				
Conjunto de britagem 30 m3/h (chp)	H	365,6384	0,0444975		16,27	16,27

### COMPOSIÇÕES DE PREÇO

Empresa:	<b>SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA</b>	Data:	01/10/2020
Contratante:	<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ</b>	Sisplo F33	A080000
Editais:	<b>MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 06/2020-COSANPA-PA</b>	Moeda:	REAL
Projeto:	<b>SANTAREM</b>	Ref:	Preço Local
Obra:	<b>AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ALVORADA</b>	Página:	20/30
Desc. Ref.:	Desc. Ref.: Não /Aj.Preço:Sim/EC:Sim, Tabela:1-SINAPI-PA-2020/02;2-SEOP-PA-2020/04;3-SEINFRA-CE-2018/12	Origem:	SIN0013

Encargos Sociais Horistas: **116,47%** Encargos Sociais Mensalistas: **71,54%** Encargos Complementares: **SIM**

SERVIÇO	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO DISCRIMINADO			
				M.OBRA	MATERIAL	EQPTO	TOTAL
Grupo gerador 145 kva (chi)	H	23,7126					
Grupo gerador 145 kva (chp)	H	125,8208	0,0444444			5,59	5,59
Grupo gerador 180 kva (chi)	H	25,4345					
Grupo gerador 180 kva (chp)	H	152,9692	0,0146666			2,24	2,24
Moto niveladora (chi)	H	80,8635	0,0017333			0,14	0,14
Moto niveladora (chp)	H	206,8212	0,0110000			2,27	2,27
Perfuratriz pneumática (chi)	H	17,9914					
Perfuratriz pneumática (chp)	H	18,8397	0,2329412			4,38	4,38
Usina misturadora de solos (chi)	H	83,6351					
Usina misturadora de solos (chp)	H	144,9401	0,0146666			2,12	2,12

**CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS** **57,07**

#### B-MÃO DE OBRA

Blaster	H	7,1000	0,0776470	0,55			0,55
Servente	H	5,1400	1,0875486	5,59			5,59
Encargos sociais horistas (116,47%)		6,1400	1,1647000	7,15			7,15
Encargos complementares				3,84			3,84

**Custo total da mão de obra (B)** **17,13**

#### C-MATERIAL

Cordel detonante	M	4,0000	1,6368000		6,54		6,54
Dinamite 60%	KG	19,9500	0,0660000		1,31		1,31
Dinamite granulada	KG	11,6200	0,7128000		8,28		8,28
Espoleta	UN	4,4300	0,0118800		0,05		0,05
Estopim	M	5,5300	0,0792000		0,43		0,43
Pecas de desgaste do britador	CJ	26.583,0000	0,0003600		9,56		9,56
Serie de brocas s.12 d=22mm	JG	563,2600	0,0006600		0,37		0,37

**CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS** **26,54**

<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>17,13</b>	<b>26,54</b>	<b>57,07</b>	<b>100,74</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>4,52</b>	<b>7,00</b>	<b>15,04</b>	<b>26,56</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>21,65</b>	<b>33,54</b>	<b>72,11</b>	<b>127,30</b>

**3.15.4 Balsa (transporte caminhão basculante 10m3 carregado)** **un**

#### C-MATERIAL

Balsa (transporte caminhão basculante 10m3 carregado) trecho belem-santarem	UN	435,8700	1,0000000		435,87		435,87
---	----	----------	-----------	--	--------	--	--------

**CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS** **435,87**

<b>CUSTO UNITÁRIO</b>					<b>435,87</b>		<b>435,87</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>					<b>114,90</b>		<b>114,90</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>					<b>550,77</b>		<b>550,77</b>



### COMPOSIÇÕES DE PREÇO

Empresa:	<b>SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA</b>	Data:	01/10/2020
Contratante:	<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ</b>	Sisplo F33	A080000
Edital:	<b>MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 06/2020-COSANPA-PA</b>	Moeda:	REAL
Projeto:	<b>SANTAREM</b>	Ref:	Preço Local
Obra:	<b>AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ALVORADA</b>	Página:	21/30
Desc. Ref.:	Desc. Ref.: Não /Aj.Preço:Sim/EC:Sim, Tabela:1-SINAPI-PA-2020/02;2-SEOP-PA-2020/04;3-SEINFRA-CE-2018/12	Origem:	SIN0013

Encargos Sociais Horistas: **116,47%** Encargos Sociais Mensalistas: **71,54%** Encargos Complementares: **SIM**

SERVIÇO	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO DISCRIMINADO			
				M.OBRA	MATERIAL	EQPTO	TOTAL
<b>3.15.5 Carga, manobras e descarga de misturas de solos e agregados (bases estabilizadas em usina) com caminhão basculante 6 m3</b>							<b>m³</b>

A-EQUIPAMENTOS							
Cacamba metálica basculante com capacidade de 6 m3 (inclui montagem, não inclui caminhão)	UN	33.930,6200	0,0000029			0,09	0,09
Caminhão toco, peso bruto total 16000 kg, carga útil máxima 13071 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv (inclui cabine e chassi, não inclui carroceria)	UN	269.738,1200	0,0000029			0,77	0,77
<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>							<b>0,86</b>

B-MÃO DE OBRA							
Motorista de caminhão-basculante	H	7,1000	0,0228000	0,16			0,16
Encargos sociais horistas (116,47%)		0,1600	1,1647000	0,19			0,19
Encargos complementares				0,09			0,09
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>0,44</b>

C-MATERIAL							
Óleo diesel combustível comum	L	4,0900	0,3887531		1,59		1,59
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS</b>							<b>1,59</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>0,44</b>	<b>1,59</b>	<b>0,86</b>	<b>2,89</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>0,12</b>	<b>0,41</b>	<b>0,23</b>	<b>0,76</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>0,56</b>	<b>2,00</b>	<b>1,09</b>	<b>3,65</b>

**3.15.6 Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia com revestimento primário** **m3xkm**

A-EQUIPAMENTOS							
Cacamba metálica basculante com capacidade de 6 m3 (inclui montagem, não inclui caminhão)	UN	33.930,6200	0,0000011			0,03	0,03
Caminhão toco, peso bruto total 16000 kg, carga útil máxima 11130 kg, distância entre eixos 5,36 m, potência 185 cv (inclui cabine e chassi, não inclui carroceria)	UN	256.142,1600	0,0000011			0,29	0,29
<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>							<b>0,32</b>

B-MÃO DE OBRA							
Motorista de caminhão-basculante	H	7,1000	0,0112400	0,07			0,07
Encargos sociais horistas (116,47%)		0,0700	1,1647000	0,08			0,08
Encargos complementares				0,04			0,04
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>0,19</b>

C-MATERIAL							
Óleo diesel combustível comum	L	4,0900	0,1075795		0,44		0,44
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS</b>							<b>0,44</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>0,19</b>	<b>0,44</b>	<b>0,32</b>	<b>0,95</b>

### COMPOSIÇÕES DE PREÇO

Empresa:	SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA	Data:	01/10/2020
Contratante:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	Sisplo F33	A080000
Edital:	MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 06/2020-COSANPA-PA	Moeda:	REAL
Projeto:	SANTAREM	Ref:	Preço Local
Obra:	AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ALVORADA	Página:	22/30
Desc. Ref.:	Desc. Ref.: Não /A/ Preço: Sim /EC: Sim, Tabela: 1-SINAPI-PA-2020/02; 2-SEOP-PA-2020/04; 3-SEINFRA-CE-2018/12	Origem:	SIN0013

Encargos Sociais Horistas: **116,47%** Encargos Sociais Mensalistas: **71,54%** Encargos Complementares: **SIM**

SERVIÇO	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO DISCRIMINADO			
				M.OBRA	MATERIAL	EQPTO	TOTAL
BDI GERAL (26,36%)				0,05	0,12	0,08	0,25
PREÇO UNITÁRIO TOTAL				0,24	0,56	0,40	1,20
<b>3.15.7 Limpeza final da obra</b>							m2
<b>B-MÃO DE OBRA</b>							
Servente de obras	H	5,1400	0,1476535	0,75			0,75
Encargos sociais horistas (116,47%)		0,7500	1,1647000	0,87			0,87
Encargos complementares				0,74			0,74
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							2,36
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				2,37			2,37
BDI GERAL (26,36%)				0,62			0,62
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				2,99			2,99
<b>4.2.1 Assentamento tubo pead dn 20 mm</b>							m
<b>B-MÃO DE OBRA</b>							
Ajudante especializado	H	5,3800	0,0358514	0,19			0,19
Encanador ou bombeiro hidráulico	H	7,1000	0,0358514	0,25			0,25
Encargos complementares				0,34			0,34
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							0,78
<b>C-MATERIAL</b>							
Pasta lubrificante para tubos e conexões com junta elastica (uso em pvc, aco, polietileno e outros) (pote de 3.500* g)	UN	103,1400	0,0022000		0,22		0,22
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS</b>							0,22
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				1,30	0,22		1,52
BDI GERAL (26,36%)				0,34	0,06		0,40
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				1,64	0,28		1,92
<b>4.2.2 Assentamento tubo pvc dn 20 mm</b>							m
<b>B-MÃO DE OBRA</b>							
Ajudante especializado	H	5,3800	0,0358514	0,19			0,19
Encanador ou bombeiro hidráulico	H	7,1000	0,0358514	0,25			0,25
Encargos complementares				0,34			0,34
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							0,78
<b>C-MATERIAL</b>							
Pasta lubrificante para tubos e conexões com junta elastica (uso em pvc, aco, polietileno e outros) (pote de 3.500* g)	UN	103,1400	0,0022000		0,22		0,22
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS</b>							0,22
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				1,30	0,22		1,52
BDI GERAL (26,36%)				0,34	0,06		0,40



### COMPOSIÇÕES DE PREÇO

Empresa:	<b>SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA</b>	Data:	01/10/2020
Contratante:	<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ</b>	Sisplo F33	A080000
Editais:	<b>MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 06/2020-COSANPA-PA</b>	Moeda:	REAL
Projeto:	<b>SANTAREM</b>	Ref:	Preço Local
Obra:	<b>AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ALVORADA</b>	Página:	23/30
Desc. Ref.:	Desc. Ref.: Não /Aj.Preço:Sim/EC:Sim, Tabela:1-SINAPI-PA-2020/02;2-SEOP-PA-2020/04;3-SEINFRA-CE-2018/12	Origem:	SIN0013

Encargos Sociais Horistas: **116,47%** Encargos Sociais Mensalistas: **71,54%** Encargos Complementares: **SIM**

SERVIÇO	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO DISCRIMINADO			
				M.OBRA	MATERIAL	EQPTO	TOTAL
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>1,64</b>	<b>0,28</b>		<b>1,92</b>

**4.2.3 X** un

**B-MÃO DE OBRA**

Ajudante especializado	H	5,3800	215,7475280	1.160,72			1.160,72
Encanador ou bombeiro hidraulico	H	7,1000	215,7475280	1.531,80			1.531,80
Encargos sociais horistas (116,47%)		2.692,5200	1,1647000	3.135,98			3.135,98
Encargos complementares				2.107,84			2.107,84
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>7.936,34</b>

**C-MATERIAL**

Pasta lubrificante para tubos e conexoes com junta elastica (uso em pvc, aco, polietileno e outros) (pote de 3.500* g)	UN	103,1400	4,0000000		412,56		412,56
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS</b>							<b>412,56</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>7.936,35</b>	<b>412,56</b>		<b>8.348,91</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>2.092,02</b>	<b>108,75</b>		<b>2.200,77</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>10.028,37</b>	<b>521,31</b>		<b>10.549,68</b>

**4.3.1 Escavação manual de vala em material de 1a categoria até 1,5m excluindo esgotamento / escoramento** m3

**B-MÃO DE OBRA**

Servente	H	5,1400	3,3661273	17,30			17,30
Encargos sociais horistas (116,47%)		17,3000	1,1647000	20,15			20,15
Encargos complementares				17,06			17,06
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>54,51</b>

<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>54,51</b>			<b>54,51</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>14,37</b>			<b>14,37</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>68,88</b>			<b>68,88</b>

**4.3.2 Reaterro apiloado (manual) de valas com material reaproveitado, em camadas de 20 cm** m3

**B-MÃO DE OBRA**

Encarregado de turma / feitor	H	7,8700	0,1400000	1,10			1,10
Servente	H	5,1400	3,5801096	18,40			18,40
Encargos sociais horistas (116,47%)		19,5000	1,1647000	22,71			22,71
Encargos complementares				12,25			12,25
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>54,46</b>

<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>54,46</b>			<b>54,46</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>14,36</b>			<b>14,36</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>68,82</b>			<b>68,82</b>

**4.4.1 Demolição de concreto simples** m3

**B-MÃO DE OBRA**

Pedreiro	H	7,1000	1,4000116	9,94			9,94
----------	---	--------	-----------	------	--	--	------

### COMPOSIÇÕES DE PREÇO

Empresa:	<b>SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA</b>	Data:	01/10/2020
Contratante:	<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ</b>	Sisplo F33	A080000
Edital:	<b>MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 06/2020-COSANPA-PA</b>	Moeda:	REAL
Projeto:	<b>SANTAREM</b>	Ref:	Preço Local
Obra:	<b>AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ALVORADA</b>	Página:	24/30
Desc. Ref.:	Desc. Ref.: Não /Aj.Preço:Sim/EC:Sim, Tabela:1-SINAPI-PA-2020/02;2-SEOP-PA-2020/04;3-SEINFRA-CE-2018/12	Origem:	SIN0013

Encargos Sociais Horistas: **116,47%** Encargos Sociais Mensalistas: **71,54%** Encargos Complementares: **SIM**

SERVIÇO	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO DISCRIMINADO			
				M.OBRA	MATERIAL	EQPTO	TOTAL
Servente	H	5,1400	14,0001159	71,96			71,96
Encargos sociais horistas (116,47%)		81,9000	1,1647000	95,39			95,39
Encargos complementares				50,89			50,89
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>228,18</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>228,18</b>			<b>228,18</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>60,15</b>			<b>60,15</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>288,33</b>			<b>288,33</b>

**4.4.2 Recomposição de passeio c/ placa de concreto s/ aproveitamento de mat. demolido (8cm)** m3

A-EQUIPAMENTOS							
Betoneira capacidade nominal 400 l, capacidade de mistura 280 l, motor elétrico trifásico 220/380 v potencia 2 cv, sem carregador	UN	3.980,0000	0,0001910			0,76	0,76
<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>							<b>0,76</b>

B-MÃO DE OBRA							
Carpinteiro de formas	H	7,1000	1,5759332	11,18			11,18
Operador de betoneira estacionária / misturador	H	7,1000	1,9408000	13,77			13,77
Pedreiro	H	7,1000	1,3852285	9,83			9,83
Servente de obras	H	5,1400	6,0300517	30,99			30,99
Encargos sociais horistas (116,47%)		65,7700	1,1647000	76,60			76,60
Encargos complementares				54,00			54,00
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>196,37</b>

C-MATERIAL							
Areia medla - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	M3	59,0000	0,9167854		54,09		54,09
Cimento portland composto cp ii-32	KG	0,7600	391,8289474		297,79		297,79
Energia elétrica ate 2000 kwh industrial, sem demanda	KW/H	1,0000	1,2584875		1,25		1,25
Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	M3	70,0000	0,7120310		49,84		49,84
Sarrafo de madeira nao aparelhada *2,5 x 10 cm, macaranduba, angelim ou equivalente da regio	M	7,9800	2,5000000		19,95		19,95
Sarrafo de madeira nao aparelhada *2,5 x 7,5* cm (1 x 3 ") pinus, mista ou equivalente da regio	M	1,8400	2,0000000		3,68		3,68

<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS</b>							<b>426,60</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>196,37</b>	<b>426,60</b>	<b>0,76</b>	<b>623,73</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>51,76</b>	<b>112,46</b>	<b>0,20</b>	<b>164,42</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>248,13</b>	<b>539,06</b>	<b>0,96</b>	<b>788,15</b>

*Handwritten signature and initials*



### COMPOSIÇÕES DE PREÇO

Empresa:	<b>SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA</b>	Data:	01/10/2020
Contratante:	<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ</b>	Sisplo F33	A080000
Edital:	<b>MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 06/2020-COSANPA-PA</b>	Moeda:	REAL
Projeto:	<b>SANTAREM</b>	Ref:	Preço Local
Obra:	<b>AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ALVORADA</b>	Página:	25/30
Desc. Ref.:	Desc. Ref.: Não /A.Preço:Sim/E.C:Sim, Tabela:1-SINAPI-PA-2020/02;2-SEOP-PA-2020/04;3-BEINFRA-CE-2018/12	Origem:	SIN0013

Encargos Sociais Horistas:	<b>116,47%</b>	Encargos Sociais Mensalistas:	<b>71,54%</b>	Encargos Complementares:	<b>SIM</b>
----------------------------	----------------	-------------------------------	---------------	--------------------------	------------

SERVIÇO	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO DISCRIMINADO			
				M.OBRA	MATERIAL	EQPTO	TOTAL
<b>4.4.3 Demolição de pavimentação asfáltica, exclusive transporte do material retirado</b>							<b>m3</b>

A-EQUIPAMENTOS							
Compressor de ar rebocavel, vazao 189 pcm, pressao efetiva de trabalho 102 psi, motor diesel, potencia 63 cv	UN	43.779,3400	0,0001062			4,64	4,64
Martelo demolidor pneumático manual, peso de 28 kg, com silenciador	UN	14.115,9000	0,0000126			0,17	0,17
Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tracao 4 x 2, potencia liquida 79 hp, peso operacional minimo de 6570 kg, capacidade da carregadeira de 1,00 m3 e da retroescavadeira minima de 0,20 m3,	UN	218.963,4100	0,0000059			1,28	1,28
Serra circular de bancada com motor elétrico, potencia de *1600* w, para disco de diametro de 10" (250 mm)	UN	1.218,8300	0,0000011				
<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>							<b>6,09</b>

B-MÃO DE OBRA							
Operador de escavadeira	H	7,1000	0,0833300	0,59			0,59
Operador de maquinas e tratores diversos (terraplanagem)	H	7,1000	0,0083300	0,05			0,05
Operador de martelete ou marteleteiro	H	7,1000	0,0833000	0,59			0,59
Servente de obras	H	5,1400	3,6225681	18,62			18,62
Encargos sociais horistas (116,47%)		19,8500	1,1647000	23,12			23,12
Encargos complementares				19,10			19,10
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>62,07</b>

C-MATERIAL							
Disco de corte diamantado segmentado diametro de 180 mm para esmerilhadeira 7 "	UN	65,9700	0,0500000			3,29	3,29
Energia elétrica ate 2000 kwh industrial, sem demanda	KW/H	1,0000	0,0264061			0,02	0,02
Oleo diesel combustivel comum	L	4,0900	6,6308068			27,12	27,12
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS</b>							<b>30,43</b>

<b>CUSTO UNITÁRIO</b>		<b>62,12</b>	<b>30,43</b>	<b>6,09</b>	<b>98,64</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>		<b>16,37</b>	<b>8,02</b>	<b>1,61</b>	<b>26,00</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>		<b>78,49</b>	<b>38,45</b>	<b>7,70</b>	<b>124,64</b>

<b>4.4.4 Recomposição de pavim. c/ concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), em trincheira, inclusive imprimação - e = 7cm</b>							<b>m3</b>
---	--	--	--	--	--	--	-----------

A-EQUIPAMENTOS							
Aquecedor fluido termico (chi)	H	29,3184					
Aquecedor fluido termico (chp)	H	41,4810	0,0456522			1,89	1,89
Caminhao tanque 8.000 l (chi)	H	39,6243	0,0408696			1,61	1,61
Caminhao tanque 8.000 l (chp)	H	127,7719	0,0026087			0,33	0,33

Handwritten mark: a star-like symbol.

Handwritten number: 35.

### COMPOSIÇÕES DE PREÇO

Empresa:	<b>SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA</b>	Data:	01/10/2020
Contratante:	<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ</b>	Sisplo F33	A080000
Edital:	<b>MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 06/2020-COSANPA-PA</b>	Moeda:	REAL
Projeto:	<b>SANTAREM</b>	Ref:	Preço Local
Obra:	<b>AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ALVORADA</b>	Página:	26/30
Desc. Ref.:	Desc. Ref.: Não /Aj.Preço.Sim/EC.Sim, Tabela:1-SINAPI-PA-2020/02:2-SEOP-PA-2020/04:3-SEINFRA-CE-2018/12	Origem:	SIN0013

Encargos Sociais Horistas: **116,47%** Encargos Sociais Mensalistas: **71,54%** Encargos Complementares: **SIM**

SERVIÇO	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO DISCRIMINADO			
				M.OBRA	MATERIAL	EQPTO	TOTAL
Carregadeira de pneus hp 111 (chi)	H	56,8722	0,0404998			2,30	2,30
Carregadeira de pneus hp 111 (chp)	H	155,5511	0,0425810			6,62	6,62
Carregadeira de pneus hp 180 (chi)	H	89,2735	0,0002779			0,02	0,02
Carregadeira de pneus hp 180 (chp)	H	261,5503	0,0063157			1,65	1,65
Compac. de pneus pres. var. autopr. (chi)	H	62,2353	0,0143478			0,89	0,89
Compac. de pneus pres. var. autopr. (chp)	H	165,6898	0,0291304			4,82	4,82
Compactador liso tandem autopropelido (chi)	H	40,1772	0,0156522			0,62	0,62
Compactador liso tandem autopropelido (chp)	H	77,3226	0,0278261			2,15	2,15
Compressor de ar 250 pcm (chi)	H	28,4160					
Compressor de ar 250 pcm (chp)	H	89,3477	0,0508588			4,54	4,54
Conjunto de britagem 30 m3/h (chi)	H	193,9842					
Conjunto de britagem 30 m3/h (chp)	H	365,6384	0,0374285			13,68	13,68
Grupo gerador 145 kva (chi)	H	23,7126					
Grupo gerador 145 kva (chp)	H	125,8208	0,0830807			10,45	10,45
Perfuratriz pneumática (chi)	H	17,9914					
Perfuratriz pneumática (chp)	H	18,8397	0,1525765			2,87	2,87
Tanque de estocagem de asfalto (chi)	H	14,6891					
Tanque de estocagem de asfalto (chp)	H	21,5532	0,0913043			1,96	1,96
Trator de esteiras c/lamina e esc. hp 155 (chi)	H	79,2057	0,0002139			0,01	0,01
Trator de esteiras c/lamina e esc. hp 155 (chp)	H	223,3047	0,0063797			1,42	1,42
Usina de mistura betum. a quente (chi)	H	132,6792					
Usina de mistura betum. a quente (chp)	H	741,0283	0,0456528			33,83	33,83
Vibro acabad. de mistura betum. (chi)	H	100,7965	0,0139130			1,40	1,40
Vibro acabad. de mistura betum. (chp)	H	184,6710	0,0295652			5,45	5,45
<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>							<b>98,51</b>

#### B-MÃO DE OBRA

Blaster	H	7,1000	0,0508588	0,36			0,36
Rasteleiro	H	5,3800	3,1911613	17,16			17,16
Servente	H	5,1400	6,3832685	32,81			32,81
Encargos sociais horistas (116,47%)		50,3300	1,1647000	58,62			58,62
Encargos complementares				34,65			34,65

**Custo total da mão de obra (B)**

**143,60**

#### C-MATERIAL



### COMPOSIÇÕES DE PREÇO

Empresa: **SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA** Data: 01/10/2020  
 Contratante: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ** Sisplo F33 A080000  
 Edital: **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 06/2020-COSANPA-PA** Moeda: REAL  
 Projeto: **SANTAREM** Ref: Preço Local  
 Obra: **AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ALVORADA** Página: 27/30  
 Desc. Ref.: Desc. Ref.: Não /Aj.Preço:Sim/EC:Sim, Tabela:1-SINAPI-PA-2020/02;2-SEOP-PA-2020/04;3-SEINFRA-CE-2018/12 Origem: SIN0013

Encargos Sociais Horistas: **116,47%** Encargos Sociais Mensalistas: **71,54%** Encargos Complementares: **SIM**

SERVIÇO	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO DISCRIMINADO			
				M.OBRA	MATERIAL	EQPTO	TOTAL
Concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) para pavimentacao asfaltica, padrao dnit, faixa c, com cap 50/70 - aquisicao posto usina	T	326,5200	2,4001593		783,70		783,70
Cordel detonante	M	4,0000	1,0721040		4,28		4,28
Dinamite 60%	KG	19,9500	0,0432300		0,86		0,86
Dinamite granulada	KG	11,6200	0,4668840		5,42		5,42
Espoleta	UN	4,4300	0,0077814		0,03		0,03
Estopim	M	5,5300	0,0518760		0,28		0,28
Filler (po calcareo)	KG	0,2000	44,0000000		8,80		8,80
Pecas de desgaste do britador	CJ	26.583,0000	0,0003930		10,44		10,44
Serie de brocas s.12 d=22mm	JG	563,2600	0,0004323		0,24		0,24

**CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS** **814,05**

**CUSTO UNITÁRIO** **143,60** **814,05** **98,51** **1.056,16**

**BDI GERAL (26,36%)** **37,85** **214,58** **25,97** **278,40**

**PREÇO UNITÁRIO TOTAL** **181,45** **1.028,63** **124,48** **1.334,56**

**4.4.5 Base para pavimentação com brita graduada com compactação, inclusive carga, manobra e descarga, e transporte comercial rodoviário/fluviál até a obra** **m3**

#### A-EQUIPAMENTOS

Caminhao tanque 8.000 l (chi)	H	39,6243	0,0172267			0,68	0,68
Caminhao tanque 8.000 l (chp)	H	127,7719	0,0400400			5,11	5,11
Carregadeira de pneus hp 111 (chi)	H	56,8722	0,0133333			0,75	0,75
Carregadeira de pneus hp 111 (chp)	H	155,5511	0,0311111			4,83	4,83
Carregadeira de pneus hp 180 (chi)	H	89,2735	0,0013200			0,11	0,11
Carregadeira de pneus hp 180 (chp)	H	261,5503	0,0133466			3,49	3,49
Compac. de pneus pres. var. autopr. (chi)	H	62,2353	0,0114667			0,71	0,71
Compac. de pneus pres. var. autopr. (chp)	H	165,6898	0,0018667			0,30	0,30
Compac. liso vibrat. autopropelido (chi)	H	54,3730	0,0089333			0,48	0,48
Compac. liso vibrat. autopropelido (chp)	H	154,2144	0,0044000			0,67	0,67
Compressor de ar 250 pcm (chi)	H	28,4160					
Compressor de ar 250 pcm (chp)	H	89,3477	0,0776470			6,93	6,93
Conjunto de britagem 30 m3/h (chi)	H	193,9842					
Conjunto de britagem 30 m3/h (chp)	H	365,6384	0,0444975			16,27	16,27
Grupo gerador 145 kva (chi)	H	23,7126					
Grupo gerador 145 kva (chp)	H	125,8208	0,0444444			5,59	5,59
Grupo gerador 180 kva (chi)	H	25,4345					
Grupo gerador 180 kva (chp)	H	152,9692	0,0146666			2,24	2,24
Moto niveladora (chi)	H	80,8635	0,0017333			0,14	0,14

### COMPOSIÇÕES DE PREÇO

Empresa:	<b>SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA</b>	Data:	01/10/2020
Contratante:	<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ</b>	Sisplo F33	A080000
Edital:	<b>MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 06/2020-COSANPA-PA</b>	Moeda:	REAL
Projeto:	<b>SANTAREM</b>	Ref:	Preço Local
Obra:	<b>AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ALVORADA</b>	Página:	28/30
Desc. Ref.:	Desc. Ref.: Não /Aj.Preço:Sim/EC:Sim, Tabela:1-SINAPI-PA-2020/02;2-SIEOP-PA-2020/04;3-SEINFRA-CE-2018/12	Origem:	SIN0013

Encargos Sociais Horistas: **116,47%** Encargos Sociais Mensalistas: **71,54%** Encargos Complementares: **SIM**

SERVIÇO	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO DISCRIMINADO			
				M.OBRA	MATERIAL	EQPTO	TOTAL
Moto niveladora (chp)	H	206,8212	0,0110000			2,27	2,27
Perfuratriz pneumática (chi)	H	17,9914					
Perfuratriz pneumática (chp)	H	18,8397	0,2329412			4,38	4,38
Usina misturadora de solos (chi)	H	83,6351					
Usina misturadora de solos (chp)	H	144,9401	0,0146666			2,12	2,12

**CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS** **57,07**

#### B-MÃO DE OBRA

Blaster	H	7,1000	0,0776470	0,55			0,55
Servente	H	5,1400	1,0875486	5,59			5,59
Encargos sociais horistas (116,47%)		6,1400	1,1647000	7,15			7,15
Encargos complementares				3,84			3,84

**Custo total da mão de obra (B)** **17,13**

#### C-MATERIAL

Cordel detonante	M	4,0000	1,6368000		6,54		6,54
Dinamite 60%	KG	19,9500	0,0660000		1,31		1,31
Dinamite granulada	KG	11,6200	0,7128000		8,28		8,28
Espoleta	UN	4,4300	0,0118800		0,05		0,05
Estopim	M	5,5300	0,0792000		0,43		0,43
Pecas de desgaste do britador	CJ	26.583,0000	0,0003600		9,56		9,56
Serie de brocas s.12 d=22mm	JG	563,2600	0,0006600		0,37		0,37

**CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS** **26,54**

**CUSTO UNITÁRIO** **17,13** **26,54** **57,07** **100,74**

**BDI GERAL (26,36%)** **4,52** **7,00** **15,04** **26,56**

**PREÇO UNITÁRIO TOTAL** **21,65** **33,54** **72,11** **127,30**

**4.4.6 Limpeza final da obra** **m2**

#### B-MÃO DE OBRA

Servente de obras	H	5,1400	0,1476535	0,75			0,75
Encargos sociais horistas (116,47%)		0,7500	1,1647000	0,87			0,87
Encargos complementares				0,74			0,74

**Custo total da mão de obra (B)** **2,36**

**CUSTO UNITÁRIO** **2,37** **2,37**

**BDI GERAL (26,36%)** **0,62** **0,62**

**PREÇO UNITÁRIO TOTAL** **2,99** **2,99**

**4.5.1 Carga, manobras e descarga de misturas de solos e agregados (bases estabilizadas em usina) com caminhão basculante 6 m3** **m³**

#### A-EQUIPAMENTOS

Cacamba metálica basculante com capacidade de 6 m3 (inclui montagem, não inclui caminhão)	UN	33.930,6200	0,0000029			0,09	0,09
---	----	-------------	-----------	--	--	------	------



### COMPOSIÇÕES DE PREÇO

Empresa:	SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA	Data:	01/10/2020
Contratante:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	Sisplo F33	A080000
Edital:	MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 06/2020-COSANPA-PA	Moeda:	REAL
Projeto:	SANTAREM	Ref:	Preço Local
Obra:	AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ALVORADA	Página:	29/30
Desc. Ref.:	Desc. Ref.: Não /Aj.Preço:Sim/EC:Sim, Tabela:1-SINAPI-PA-2020/02;2-SEOP-PA-2020/04;3-SEINFRA-CE-2018/12	Origem:	SIN0013

Encargos Sociais Horistas:	116,47%	Encargos Sociais Mensalistas:	71,54%	Encargos Complementares:	SIM
----------------------------	---------	-------------------------------	--------	--------------------------	-----

SERVIÇO	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO DISCRIMINADO			
				M.OBRA	MATERIAL	EQPTO	TOTAL
Caminhao toco, peso bruto total 16000 kg, carga util maxima 13071 kg, distancia entre eixos 4,80 m, potencia 230 cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	UN	269.738,1200	0,0000029			0,77	0,77
<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>							<b>0,86</b>

B-MÃO DE OBRA							
Motorista de caminhao-basculante	H	7,1000	0,0228000	0,16			0,16
Encargos sociais horistas (116,47%)		0,1600	1,1647000	0,19			0,19
Encargos complementares				0,09			0,09
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>0,44</b>

C-MATERIAL							
Oleo diesel combustivel comum	L	4,0900	0,3887531		1,59		1,59
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS</b>							<b>1,59</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>0,44</b>	<b>1,59</b>	<b>0,86</b>	<b>2,89</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>0,12</b>	<b>0,41</b>	<b>0,23</b>	<b>0,76</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>0,56</b>	<b>2,00</b>	<b>1,09</b>	<b>3,65</b>

<b>4.5.2 Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia com revestimento primário</b>	<b>m3xkm</b>
---	--------------

A-EQUIPAMENTOS							
Cavalo mecanico tracao 4x2, peso bruto total 16000 kg, capacidade maxima de tracao *36000* kg, distancia entre eixos *3,56* m, potencia *286* cv (inclui cabine e chassi, nao inclui semirreboque)	UN	381.363,8400	0,0000006			0,23	0,23
Semirreboque com dois eixos em tandem tipo basculante com cacamba metalica 14 m3 (inclui montagem, nao inclui cavalo mecanico)	UN	131.739,3500	0,0000006			0,08	0,08
<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>							<b>0,31</b>

B-MÃO DE OBRA							
Motorista de caminhao-basculante	H	7,1000	0,0056000	0,03			0,03
Encargos sociais horistas (116,47%)		0,0300	1,1647000	0,03			0,03
Encargos complementares				0,01			0,01
<b>Custo total da mão de obra (B)</b>							<b>0,07</b>

C-MATERIAL							
Oleo diesel combustivel comum	L	4,0900	0,1418093		0,58		0,58
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS</b>							<b>0,58</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>				<b>0,07</b>	<b>0,58</b>	<b>0,31</b>	<b>0,96</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>				<b>0,02</b>	<b>0,15</b>	<b>0,08</b>	<b>0,25</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>				<b>0,09</b>	<b>0,73</b>	<b>0,39</b>	<b>1,21</b>

<b>5.1 Entrega e aprovação do levantamento topográfico semicadastral da área de abrangência do projeto executivo e estudo geotécnico do terreno (sondagem e ensaios)</b>	<b>km</b>
--	-----------

### COMPOSIÇÕES DE PREÇO

Empresa:	SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA	Data:	01/10/2020
Contratante:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	Sisplo F33	A080000
Edital:	MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 06/2020-COSANPA-PA	Moeda:	REAL
Projeto:	SANTAREM	Ref:	Preço Local
Obra:	AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ALVORADA	Página:	30/30
Desc. Ref.:	Desc. Ref.: Não /Aj.Preço:Sim/EC:Sim, Tabela:1-SINAPI-PA-2020/02;2-SEOP-PA-2020/04;3-SEINFRA-CE-2018/12	Origem:	SIN0013

Encargos Sociais Horistas: **116,47%** Encargos Sociais Mensalistas: **71,54%** Encargos Complementares: **SIM**

SERVIÇO	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO DISCRIMINADO			
				M.OBRA	MATERIAL	EQPTO	TOTAL
<b>C-MATERIAL</b>							
Entrega e aprovação do levantamento topografico semicadastral da area de abrangencia do projeto executivo e estudo geotecnico do terreno (sondagem e ensaios), devidamente descrito, planejado e acondi	UN	2.980,0000	1,0000000		2.980,00		2.980,00
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS</b>							<b>2.980,00</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>					<b>2.980,00</b>		<b>2.980,00</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>					<b>785,53</b>		<b>785,53</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>					<b>3.765,53</b>		<b>3.765,53</b>
<b>5.2 Entrega e aprovação do projeto de rede de distribuição de água, incluindo ligação domiciliar (peças gráficas)</b>							<b>un</b>
<b>C-MATERIAL</b>							
Entrega e aprovação do projeto de rede de distribuicao de agua, incluindo ligacao domiciliar (peças graficas), impresso em cores e meio magnetico, em formato dwg	CONJ	35.442,0000	1,0000000		35.442,00		35.442,00
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MATERIAIS</b>							<b>35.442,00</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO</b>					<b>35.442,00</b>		<b>35.442,00</b>
<b>BDI GERAL (26,36%)</b>					<b>9.342,51</b>		<b>9.342,51</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>					<b>44.784,51</b>		<b>44.784,51</b>

**SERVPRED**  
Eng. Civil Francimar Leão Dias  
RESP TÉCNICO  
CREA 150187162-5



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM VALOR/PERCENTUAL**

Empresa: **SERPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA**      Data: **01/10/2020**  
 Contratante: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA**      Sisplô F82 **01**  
 Edital: **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 06/2020-COSANPA-PA**      Moeda: **REAL**  
 Projeto: **SANTAREM**      Ref: **Preço Local**  
 Obra: **AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ALVORADA**      Página: **1/1**  
 Desc. Ref.: **Não /Aj.**      Origem: **SIN0013**

**PERÍODOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	TOTAIS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	16,67% 38.452,25	16,67% 38.452,25	16,67% 38.452,25	16,66% 38.429,18	16,66% 38.429,18	16,67% 38.452,25	4,65% 230.667,36
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	50% 40.558,18	50% 40.558,18					1,64% 81.116,35
3	REDE DE DISTRIBUIÇÃO		25% 952.189,11	25% 952.189,11	25% 952.189,11	25% 952.189,11		76,8% 3.808.756,43
4	LIGAÇÕES DOMICILIARES			25% 177.205,72	25% 177.205,72	25% 177.205,72	25% 177.205,72	14,29% 706.822,88
5	PROJETOS EXECUTIVOS	50% 64.942,75	50% 64.942,75					2,62% 129.885,49
	PERCENTUAL SIMPLES	2,9%	22,1%	23,55%	23,55%	23,55%	4,35%	
	TOTAL SIMPLES	143.953,17	1.096.142,28	1.167.847,08	1.167.824,01	1.167.824,01	215.657,97	
	PERCENTUAL ACUMULADO	2,9%	25,01%	48,55%	72,1%	95,65%	100%	
	TOTAL ACUMULADO	143.953,17	1.240.095,45	2.407.942,52	3.575.766,53	4.743.590,54	4.959.248,51	4.959.248,51

  
**SERPRED**  
 Eng.º Civil **Françesley Leão Drez**  
 RESP. TÉCNICO  
 CREA 150167162-5

APÊNDICE 01 : MATRIZ DE RISCOS

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade		Risco
						Contratada	Contratante	
1	Projeto / Conformidade	Imperfeições nos Projetos e quantitativos	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Análise cuidadosa antes da fase de proposta e na formalização do contrato;	A Contratada assumirá o risco decorrente de erros na determinação dos quantitativos e na execução dos Projetos de engenharia previstos no edital.		X	Médio
2	Risco de Construção / Montagem / Implantação	Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Atraso no cronograma. Aumento nos custos. Retraso. Perda da Qualidade.	Plano de acompanhamento de obras/visitas periódicas, obtendo comprometimento entre projeto e execução, inclusive no período de operação.	Contratar Seguradora		X	Médio
3	Risco Geológico	Risco de Escorregamentos e processos correlatos, erosão/assoreamento, subsidência e colapsos de solos, solos expansivos.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Seguro risco de engenharia.	Contratada Seguradora		X	Alto
4	Modificação das especificações de serviços	Administração poderá modificar especificações de serviço, modificar ou ampliar escopo.	Aumento no prazo e custos.	Reequilíbrio econômico-financeiro aditivo contratual (excepcional).	Administração			Baixo
5	Deficiência ou falta de materiais e/ou equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade nos materiais e/ou equipamentos aplicados e na execução dos serviços.	Retrabalhos, com aumento de prazo e custos.	Fiscalização eficiente. Troca das especificações dos materiais. Seguro risco de engenharia, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	Contratada Seguradora.		X	Baixo
6	Risco Físicos de construção	Avarias, perdas e danos, decorrentes do acidente de origem súbita e imprevisível, como encurtamentos, desabamentos, rompimentos/colapso de estruturas de serviços executados, vendável, provenientes de tempestades e/ou enchentes.	Atraso. Aumento dos custos. Processos por Danos Materiais e/ou Morais.	Fiscalização eficiente. Seguro risco de engenharia, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	Contratada Seguradora		X	Baixo
7	Risco Ambiental / Licenciamento	Risco de não obtenção das licenças ambientais necessárias ou de não concluir a obra na vigência do licenciamento.	Multa e penalização pelos Órgão fiscalizadores	Administração, por meio do gerenciamento ambiental deve prover todos os estudos, estimando custos.	Administração arca com licenças e custos das medidas ambientais.			Baixo
8	Risco Ambiental / Condicionantes	Risco de não atendimento às condicionantes ambientais relativas à constituição da obra.	Multa e penalização pelos Órgão fiscalizadores	A administração deve acompanhar e notificar a Contratada.	Passivo físico e Custos com alterações de responsabilidade da Contratada sendo por ela arcados.		X	Médio
9	Risco Ambiental/ Ocorrência de Obra	Durante execução, a obra ou serviços acarretarem problemas e/ou interferências expressivas no meio ambiente natural.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Contratação integrada – responsabilidade da solução de engenharia de Contratada	Contratada Seguradora		X	Médio
10	Risco Social	Problemas relacionados a interação com a comunidade quando acionados pela contratada	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processos e custos legais.	A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de interação com as comunidades locais.	Contratada Seguradora		X	Baixo
11	Responsabilidade Civil	Greves ou ações imprevisíveis da equipe contratada, danos materiais, pessoais e morais causados à COSANPA e/ou a terceiros.	Aumento dos custos, prejuízos e/ou processo jurídicos, atrasos de cronograma da obra.	Responsabilidade Civil geral; Seguro responsabilidade civil	Contratada Seguradora.		X	Baixo
12	Inovação Tecnológica	Administração poderá autorizar a contratada utilizar tecnologias em até 80% do total dos serviços a serem executados, vedada a modificação dos modelos de execução nos 40% restantes.	Atraso na entrega de materiais e equipamento.	A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de interação com Administração.	Passivo físico e Custos com alterações de responsabilidade da Contratada sendo por ela arcados.		X	Baixo



**Composição da Taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (B.D.I.)**

BDI SEM DESONERAÇÃO		Mão de obra, serviço e insumo	Fornecimento de Materias e Equipamentos Especial
<b>A)</b>	<b>Despesas Indiretas e Lucro</b>	<b>14,81%</b>	<b>11,81%</b>
	1. Administração Central - AC	4,93%	4,28%
	2. Garantia + Seguro (G+S)	0,49%	0,48%
	3. Risco - R	1,39%	0,89%
	5. Despesas Financeiras - DF	0,99%	1,05%
	6. Lucro - L	7,01%	5,11%
<b>B)</b>	<b>Tributos - I</b>	<b>8,65%</b>	<b>3,65%</b>
	7. ISSQN (do local da Obra)	5,00%	0,00%
	8. PIS/PASEP	0,65%	0,65%
	9. CONFINS	3,00%	3,00%
	Contribuição Previdenciária sobre a		
	10. Receita Bruta	0,00%	0,00%
<b>C)</b>	<b>Valor Final do BDI (Após aplicação da fórmula)</b>	<b>26,36</b>	<b>16,47</b>

$$BDI = \left\{ \frac{1 + \left[ \frac{AC + S + R + G}{1 - I} \right] \times \left[ 1 + DF \right] \times \left[ 1 + L \right]}{1} \right\} = 26,36\% \quad 16,47\%$$

  
**SERVPRED**  
 Eng. Civil Francimar Leão Dias  
 RESP. TÉCNICO  
 CREA 150187162-5

PARA		ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		CAIXA	
11/2019					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO			
		HORISTA %	MENSALISTA %		
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	20,00%	20,00%		
A2	SESI	1,50%	1,50%		
A3	SENAI	1,00%	1,00%		
A4	INCRA	0,20%	0,20%		
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%		
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%		
A8	FGTS	8,00%	8,00%		
A9	SECONCI	0,00%	0,00%		
A	<b>Total</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>		
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,11%	Não incide		
B2	Feriados	4,15%	Não incide		
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%		
B4	13º Salário	10,94%	8,33%		
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%		
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%		
B7	Dias de Chuvas	2,66%	Não incide		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%		
B9	Férias Gozadas	8,53%	6,50%		
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%		
B	<b>Total</b>	<b>46,24%</b>	<b>16,26%</b>		
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,23%	3,98%		
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%		
C3	Férias Indenizadas	5,28%	4,02%		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,88%	3,72%		
C5	Indenização Adicional	0,44%	0,34%		
C	<b>Total</b>	<b>15,95%</b>	<b>12,15%</b>		
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,02%	5,98%		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%		
D	<b>Total</b>	<b>17,48%</b>	<b>6,33%</b>		
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>116,47%</b>	<b>71,54%</b>		

SERVPRED  
 Eng.º Civil Francimar Leão Dias  
 RESP. TÉCNICO  
 CREA 150187162-5



## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000581/2019  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/09/2019  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR052372/2019  
NÚMERO DO PROCESSO: 46222.006244/2019-19  
DATA DO PROTOCOLO: 18/09/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO DO ESTADO DO PARA, CNPJ n. 04.979.068/0001-15, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALEX DIAS CARVALHO;

E

SIND TRAB IND CONST PES OF EL TRAB IND I EL GAS HID SAN, CNPJ n. 00.286.747/0001-58, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IVAN SILVA DA SILVA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020 e a data-base da categoria em 01º de agosto.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada, Oficiais Eletricistas e Trabalhadores nas Indústrias de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias - Construção Pesada; Estradas, Barragens, Pavimentação, Terraplenagem, Portos, Aeroportos, Pontes, Hidrelétricas, Canais, Engenharia Consultiva e Obras em Geral. EXCETO as atividades inerentes a categoria de trabalhadores na construção pesada e qualquer referencia as atividades na construção pesada, com abrangência territorial em Belém/PA.**

## SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

### CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

Os pisos salariais da Categoria deverão ser praticados em 05 (cinco) níveis, de conformidade com a Tabela abaixo:

FUNÇÃO	PISOS A PARTIR DE AGOSTO DE 2019
I - Para profissional técnico, com formação de nível médio efetuada em escola profissionalizante na atividade tecnológica da engenharia em suas várias especialidades, com experiência mínima de dois anos na função, para Encarregado ou Testador de Rede Telefônica, Encarregado de Rede Elétrica, Eletricista de linha viva,	R\$ 1.685,87

SEVPRED  
Engº Civil Francimar Leão D  
RESP TÉCNICO  
CREA 150187162-5

Encarregado de Produção em Geral e demais funções assemelhadas.	
II - Para profissional técnico, com formação de nível médio efetuada em escola profissionalizante na atividade tecnológica da engenharia em suas várias especialidades, Topógrafo, Eletrotécnico, Fiscal de campo, almoxarife com segundo grau completo, Maçariqueiro, Soldador, demais funções assemelhadas.	R\$ 1.521,08
III - Para os Oficiais assim considerados, Montador de Andaime, Pedreiro, Carpinteiro, Ferreiro-Armador, Bombeiro Hidráulico ou Encanador, Eletricista, Eletricista Montador ou de Manutenção, Pintor, Betoneiro, Montador de Rede Telefônica, Auxiliar de Teste de Rede Telefônica, Emendador ou Cabista de Rede Telefônica, Instalador de Rede Telefônica, IRLA (Instalador, Reparador de Linha Assinantes), Montador de Medidor de Energia, Cozinheiro, Escriturário, Apontador, estes 2(três) últimos com escolaridade de ensino médio completo (2º grau completo); almoxarife com primeiro grau completo; nas Indústrias de Artefatos de Cimento Armado, o Concretador, as demais funções assemelhadas.	R\$ 1.521,08
IV - Para o Meio-oficial, tal como Servente habilitado, em geral, Borracheiro,, Lubrificador, Guincheiro, Bombeiro de Abastecimento, Operador de Martetele, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Eletricista, Montador de Gabião, Auxiliar de Montador de Rede Telefônica, operador de motosserra, auxiliar administrativo, Auxiliar de Emendador ou de Cabista de Rede Telefônica, Leiturista/Entregador de conta, Atendente/agente, Auxiliar de Escritório, Apontador, Almoxarife e Porteiro de Obra, estes 4(quatro) últimos com escolaridade de ensino fundamental completo (1º Grau) e demais funções assemelhadas.	R\$ 1.141,65
V – Para Contínuo, Office-Boy, Mensageiro, Servente ou Braçal, Vigia, podador, Arrumadeira, Ajudantes, em geral e Auxiliares em geral, e demais funções assemelhadas.	R\$ 1.100,90

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ocasião em que o eletricitista ficar responsável também pela condução do veículo da equipe, será pago a este o percentual de 6% (seis por cento) da diária do salário base, somente para os dias em que efetivamente também tiver desempenhado esta atividade. A referida gratificação criada por mera liberalidade na categoria, não integrará a remuneração para fins de pagamento de férias, 13º. Salário, horas extras, adicionais em geral e descanso semanal remunerado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: PROCESSO DE RECLASSIFICAÇÃO – Os empregados que exercem nos Canteiros de Obras e nos parques fabris das empresas, de forma contínua e sem qualquer interrupção função diversa daquela contida em seu Contrato de Trabalho, deverão ser submetidos ao processo de reclassificação a ser efetivado no prazo de 120 (cento e vinte dias) a partir do**



exercício da nova função, devendo no processo, constar a avaliação do Engenheiro responsável pela atividade.

## REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

### CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIOS

Na vigência da presente Norma Coletiva, os salários dos integrantes das categorias profissionais convenientes serão reajustados, a partir de agosto de 2019, pelo índice de 3,16% (três vírgula dezesseis por cento) a incidir sobre os salários vigentes em agosto de 2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As empresas poderão proceder todas as compensações de antecipações concedidas no período, exceto as de que trata o parágrafo segundo desta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É vedada a compensação dos aumentos decorrentes de término de aprendizagem, promoção por merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento, localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para os empregados admitidos a partir de 01 de agosto de 2018, deverá ser adotado o reajuste de forma proporcional, aplicando-se também aos reajustamentos previstos neste parágrafo, a compensação e a exceção, de que tratam o parágrafo primeiro e segundo, desta cláusula.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Com os reajustamentos previstos nesta cláusula, as partes dão por cumpridos os reajustes determinados pelas Leis n.º 8.880/1994 e 10.192/2001 e seguintes, nada mais sendo devido a este título, bem como, consideram-se repostas todas e quaisquer perdas salariais havidas no período de agosto de 2018 a julho de 2019, inclusive.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os empregados admitidos a partir de 01/08/2019, não fazem jus aos reajustamentos de que trata esta cláusula.

## PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

Toda e qualquer diferença salarial, oriunda da aplicação da presente Norma Coletiva, juntamente com os salários do mês subsequente ao registro da presente norma, bem como as contribuições devidas, seja pelos empregados, seja pelas empresas, também oriundas da presente Norma Coletiva, de igual forma também deverão ser efetuadas no mesmo prazo.

## DESCONTOS SALARIAIS

### CLÁUSULA SEXTA - DESCONTO OU COMPENSAÇÃO DOS DANOS CULPOSOS PROVOCADOS PELOS EMPREGADOS EM A

Desde que comprovado, através do competente laudo pericial a culpa do obreiro em acidentes de trânsito, envolvendo veículo da empresa que estiver sob sua responsabilidade, será lícito ao empregador promover o correspondente desconto (Art. 462 parágrafo 1º da CLT) ou compensação (Art. 477 parágrafo 5º da CLT) a título de ressarcimento dos danos materiais causados ao seu patrimônio ou ao de terceiros, tanto quando decorrente de culpa como quando oriunda de dolo do empregado.

SERVIPRED  
Eng.º Civil Francimar Leão Dias  
RESP. TÉCNICO  
CREA 150187162-5

47

## OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

### CLÁUSULA SÉTIMA - INTEGRAÇÃO DOS ADICIONAIS

Integrará a remuneração, para fins de Férias, Gratificação de Natal e Repouso Remunerado, a média semestral dos adicionais de Insalubridade, Periculosidade e por Tempo de Serviço.

### CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado substituto será garantida idêntica remuneração do empregado substituído, desde que a substituição seja por prazo superior a 30 (trinta) dias. Se a substituição ultrapassar 60 (sessenta) dias, o substituto será efetivado na função.

## GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS OUTROS ADICIONAIS

### CLÁUSULA NONA - VERBAS ADICIONAIS

Além dos salários, os integrantes das categorias profissionais demandantes, perceberão, em cada caso concreto, as seguintes verbas adicionais:

**1 – Adicional de Horas Extras** – As jornadas trabalhadas que excederem a jornada diária normal serão remuneradas com adicional de 50% (cinquenta por cento) e, quando trabalhadas em dias destinados ao repouso semanal remunerado, desde que não seja concedido folga compensatória serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento), sendo vedado exigir o cumprimento dos serviços em regime de horas extras ao empregado estudante, quando conflitar com seus horários de aulas devidamente comprovados.

**2 – Serviços Especiais** – O empregador pagará adicional de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o salário base contratual, e fornecerá todo o equipamento de proteção e segurança quando o trabalhador estiver efetivamente:

**2.1** Trabalhando em serviços com a utilização de jaú e andaime fachadeiro externo com distância acima de 3 metros do solo, hipótese em que o adicional incidirá sobre o salário ou valor da produção ajustada para a execução dos mesmos serviços na parte interna da obra;

**2.2** Trabalhando efetivamente dentro de tubulões para fundações com profundidade superior a 3m (três metros) a partir do nível do solo;

**2.3** Trabalhando efetivamente dentro de galerias fechadas, com profundidade superior a 2 (dois metros) a partir do nível do solo.

**3 – Quinquênio** – para cada período de trabalho ininterrupto de 05 (cinco) anos na mesma empresa, o trabalhador perceberá adicional por tempo de serviço denominado quinquênio, igual a 3% (três por cento) calculados sobre o respectivo piso salarial. Aos trabalhadores não nominados nos níveis de que trata a cláusula de Pisos Salariais desta Convenção Coletiva, a base de cálculo será o salário do menor piso. O Adicional fica limitado ao máximo de 3 (três) Quinquênios. Os efeitos financeiros para contagem inicial ocorrerão a partir de 01.01.1997 e as empresas que já concedem vantagens equivalentes, em valor igual ou superior, continuarão a fazê-lo em atenção ao disposto nesta Convenção.

## PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

### CLÁUSULA DÉCIMA - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Fica instituída a Participação nos Resultados, na forma estabelecida na Lei nº 10.101, de 19/12/2000, em favor dos empregados das empresas da indústria da construção civil com contratos vigentes no último dia



do período de aferição, a ser paga nos meses de fevereiro de 2020 e agosto de 2020, mediante os seguintes critérios:

**Parágrafo Primeiro** – Os dois períodos de aferição da participação nos resultados na vigência desta convenção serão: 01/08/2019 à 31/01/2020 e 01/02/2020 à 31/07/2020, e os pagamentos efetuados, respectivamente, até o dia 15 de fevereiro de 2020 e 15 de agosto de 2020.

**Parágrafo Segundo** – O empregado que não tiver nenhuma ausência, justificada ou não, em cada período de aferição, receberá R\$ 230,71 (duzentos e trinta reais e setenta e um centavos). O empregado que ultrapassar o limite de 8 (oito) ausências, justificadas ou não, em cada período de aferição, não terá direito a participação nos resultados prevista no *caput* desta cláusula.

**Parágrafo Terceiro** – Os empregados que tiverem 06 (seis) meses de contrato de trabalho nos períodos de cada aferição, e tiverem até 08 ausências, justificadas ou não, receberão a participação nos resultados de forma proporcional, conforme abaixo:

**LIMITE DE AUSÊNCIA PARTICIPAÇÃO**

Faltas	Participação
08	R\$ 83,88
07	R\$ 104,86
06	R\$ 125,81
05	R\$ 146,81
04	R\$ 167,79
03	R\$ 188,77
De 01 a 02	R\$ 209,72

**Parágrafo Quarto** - Os empregados que não tiverem os 06 (seis) meses de contrato de trabalho nos períodos de cada aferição receberão a participação nos resultados na forma das alíneas "a" e "b", abaixo:

**a) Com Ausências:**

Mês Completo	Limite de Ausências	Participação
05	06	R\$ 62,93
04	05	R\$ 41,92
03	03	R\$ 31,43
02	02	R\$ 20,96
01	01	R\$ 10,45

**b) Sem Ausências**

Mês Completo	Participação
05	R\$ 188,77
04	R\$ 146,81
03	R\$ 83,88

SERVPRED  
Eng. Civil Francimar Leão Dias  
RESP. TÉCNICO  
CRLA 150187162-5

02	R\$ 62,93
01	R\$ 41,92

**Parágrafo Quinto** - Os empregados que contarem com mais de 03 (três) meses de contrato de trabalho e forem demitidos nos períodos compreendidos entre 01/08/2019 a 31/01/2020 ou de 01/02/2020 a 31/07/2020, receberão a participação nos resultados na forma prevista nos Parágrafos Segundo e Terceiro, e o pagamento deverá ocorrer no ato da rescisão contratual.

**Parágrafo Sexto** – Os empregados que não tiverem completado 03 (três) meses de contrato de trabalho e forem demitidos nos períodos compreendidos entre 01/08/2019 a 31/01/2020 ou de 01/02/2020 a 31/07/2020, não farão *jus* à participação nos resultados.

**Parágrafo Sétimo** – Para fins de cumprimento desta Cláusula, considera-se “mês” a fração superior a 25 (vinte e cinco) dias.

**Parágrafo Oitavo** – Os empregados em gozo de férias ou acometidos de acidente de trabalho que cause afastamento, neste caso, somente se o empregado estiver usando seu EPI completo fornecido pela empresa, terão suas ausências abonadas para o efeito de percepção do benefício previsto no *caput* desta cláusula.

**Parágrafo Nono** – As empresas que já possuem planos de participação nos lucros ou resultados em moldes diferentes do previsto na presente cláusula, não estão obrigadas ao cumprimento da mesma, podendo optar por manter o critério por elas já praticado.

**Parágrafo Décimo** – Na forma do disposto no art. 3º da Lei n.º 10.101/2000, a participação de que trata esta cláusula não substitui ou complementa a remuneração devida a qualquer empregado, nem constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – As empresas que possuem acordo específico para pagamento de participação nos lucros ou resultados, diversos do estabelecido nesta cláusula com regramentos próprios não estarão obrigadas ao cumprimento desta cláusula.

## AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALIMENTAÇÃO

As empresas fornecerão café da manhã e almoço aos empregados que exercerem atividades nos estabelecimentos fabris, canteiros de produção e apoio observadas as seguintes regras:

1. As refeições podem ser elaboradas por “Boieiras”, observadas as boas condições de higiene e qualidade;
2. O café da manhã deverá ter, no mínimo, um copo de 200 ml de café com leite, mais 2 (dois) pães careca, com margarina ou manteiga;
3. O custo das refeições será suportado pelos empregados beneficiados através de desconto em seus salários, até o limite de 1,0% (um por cento) dos respectivos custos.

  
 SERVPRED  
 Eng.º Civil Francimãr Leão Dias  
 RES. TÉCNICO  
 CREA 150187162-5



4. As empresas na base territorial do sindicato demandante, em caso de força maior (art. 501 da CLT) ajustarão em cada caso concreto, mediante Acordo Coletivo (art. 611, §1º da CLT) outras condições relativas ao fornecimento ou não de alimentação;

4.1 Nas Negociações de Acordo Coletivo da empresa com seus empregados e o sindicato demandante, a que se refere este item, o sindicato demandante far-se-á representar por, no máximo 2 (dois) diretores e 1 (um) assessor credenciado para tal fim;

4.2 As informações confidenciais cedidas pelas empresas ao sindicato profissional, em razão destas negociações, não poderão ser divulgadas por qualquer meio;

4.3 Nas reuniões quadrimestrais da comissão bilateral serão negociados a partir da primeira reunião.

5 – As empresas poderão optar em substituição ao benefício previsto nesta cláusula, pelo pagamento de vale-alimentação no valor de R\$ 335,27 (trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) mensais, sendo certo que, neste caso, não estarão obrigadas ao fornecimento de alimentação. A empresa que optar pelo pagamento do vale-alimentação está desobrigada ao pagamento de auxílio cesta básica, previsto na cláusula denominada "Auxílio cesta básica".

5.1. O vale-alimentação será pago durante as férias do empregado, observados os valores previstos no item 5, acima.

**Parágrafo Primeiro:** Nos canteiros de obras isolados as empresas fornecerão as refeições a seus empregados, devidamente acondicionadas com integral respeito às normas e padrões de higiene vigentes.

**Parágrafo Segundo:** As empresas poderão optar, a seu critério, pela aplicação do presente benefício nos moldes e forma estabelecidos pelo sistema PAT-PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR. Ressalvando que em todo o caso, seja qual for a opção da empresa, por não ter o benefício natureza remuneratória, o valor destinado à alimentação do trabalhador não integra a remuneração do empregado para nenhum fim de direito, nos termos do art. 457, §2º da CLT.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUXÍLIO CESTA BÁSICA

As empresas que fornecerem alimentação aos seus empregados, nos termos da cláusula denominada "ALIMENTAÇÃO", desta convenção, concederão aos seus empregados auxílio cesta básica com valor de R\$ 72,21 (setenta e dois reais e vinte e um centavos) mensais, que será fornecida em forma de *ticket*/vale-alimentação, sem que haja descontos em caso de falta justificada por atestado médico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os atestados médicos serão apresentados até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da falta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de dúvida sobre a veracidade do atestado apresentado, as empresas poderão submeter o atestado médico à ratificação pelo médico da empresa, pelo médico conveniado ou pelo médico credenciado pelo sindicato patronal. Não sendo ratificado o atestado, este não será considerado para justificativa da falta, para os fins estabelecidos no *caput*.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não serão considerados declarações e atestados de acompanhamento.

SERVPROD  
Eng.º Civil Francimar Leão Dias  
RESP. TÉCNICO  
C.R.A. 130187162-6

**PARÁGRAFO QUARTO:** O empregado só receberá o benefício de que trata esta cláusula, caso não possua nenhuma ausência/falta injustificada, no período de apuração e fechamento da folha de pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os empregados em gozo de férias ou afastados por qualquer motivo, não fazem jus ao recebimento da cesta básica.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As empresas poderão optar, a seu critério, pela aplicação do presente benefício nos moldes e forma estabelecidos pelo sistema PAT-PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR. Por não ter o benefício natureza remuneratória não integra a remuneração do empregado para nenhum fim de direito.

## AUXÍLIO TRANSPORTE

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-TRANSPORTE

Os empregadores fornecerão aos seus empregados, nos dias de trabalho, vales-transportes, com antecedência e em número suficiente para o deslocamento dos mesmos entre suas residências e locais de trabalho.

**Parágrafo Primeiro** – Os Vales transporte deverão ser adquiridos com até 05 (cinco) dias de antecedência à data do término regular do crédito do empregado a fim de possibilitar o crédito em tempo hábil no “passê fácil” do empregado sem que este fique impossibilitado de seu uso.

**Parágrafo Segundo** - Os empregadores poderão substituir o fornecimento de vales-transporte previsto no caput desta cláusula por transporte próprio.

**Parágrafo Terceiro** - Fica estabelecido que o ressarcimento pelos empregados será reduzido de 6% (seis por cento) para 1% (um por cento) do salário mensal, caso o empregado não tenha ausência no aludido período, com exceção das seguintes causas:

- a) Até 02 (dois) dias consecutivos em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua CTPS, vivia sob sua dependência econômica;
- b) Até 03 (três) dias consecutivos em virtude de casamento;
- c) 05 (cinco) dias em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;
- d) 01 (um) dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue, devidamente comprovada;
- e) Até 02 (dois) dias consecutivos ou não para o fim de se alistar eleitor;
- f) Nos casos de afastamento por acidente de trabalho.
- g) Até 03 (três) dias por ano quando o afastamento for decorrente de atestado médico expedido por Médicos ou Dentistas das Entidades Profissionais acordantes.

## AUXÍLIO SAÚDE

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ASSISTÊNCIA MÉDICO – HOSPITALAR

SEMPRED  
Eng.º Civil Francimar Leão Dias  
RESP. TÉCNICO  
CREA 150187162-6

52



Nos canteiros de obras que mantenham seus operários afastados do convívio diário de seu lar, no caso em que estes venham a contrair enfermidade ou sofrer acidente no local da obra, obrigam-se as empresas a prestar-lhes Assistência Médico-Hospitalar compatível com a doença ou acidente, arcando com as despesas de transporte, alimentação e medicamentos, até o momento da remoção para Casa de Saúde contratada, conveniada ou reconhecida pelo INSS, obedecendo, ainda, as seguintes regras:

**1. Exames médicos** – Os exames médicos obrigatórios por lei, inclusive radiografias, serão pagos pelas empresas.

**2. Atestados Médicos** – As empresas aceitarão Atestados Médicos subscritos por Médicos ou Dentistas das entidades profissionais acordantes, quando o afastamento do empregado por motivo de doença for no máximo de 3 (três) dias, exceto aquelas empresas que possuam Serviço Médico ou Odontológico próprio ou contratado. O Atestado, antes mencionado, poderá ser fornecido à associados e não associados dos sindicatos acordantes.

## SEGURO DE VIDA

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SEGURO DE VIDA / ASSISTÊNCIA FUNERAL

O sindicato patronal, estipulará para os empregados das empresas integrantes da categoria econômica seguro de vida em grupo, no prazo de até 60 dias após a assinatura do presente acordo, sem qualquer ônus para os empregados, com valor da cobertura fixada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para morte por qualquer causa e para invalidez, total ou parcial por acidente de trabalho. O seguro cobrirá também assistência funeral, com custeio integral das despesas havidas, inclusive traslado do corpo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As empresas integrantes da categoria econômica, deverão comunicar quais os empregados que deverão aderir a apólice do seguro, devendo, mensalmente, efetuar o pagamento dos valores que lhes couberem, para o pagamento do seguro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As empresas que já tiverem estipulado seguro de vida em grupo para seus empregados, estarão desobrigadas de aderir ao seguro de que trata esta cláusula, ressalvando a obrigação deste ser, no mínimo, no valor estipulado no caput desta cláusula (R\$25.000,00).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As empresas que optarem por conceder seguro de vida em valor superior ao estipulado na presente cláusula, poderão partilhar os ônus com os seus empregados, desde que por estes autorizados.

**1. Indenização** – As empresas que não oferecerem o Plano de Seguro mencionado nesta Cláusula ficam obrigadas ao pagamento de indenização equivalente a:

**1.1** 15 (quinze) Pisos Salariais do nível V (cinco), vigentes à época do evento para empresas com mais de 50 (cinquenta) empregados

**1.2** 10 (dez) Pisos Salariais do nível V (cinco), vigentes à época do evento, para empresas com até 50 (cinquenta) empregados.

**PARÁGRAFO QUARTO – PRAZO PARA INDENIZAÇÃO** – Para as empresas que não oferecerem o Plano de Seguro mencionado acima e que, por isso, são obrigadas a efetuar o pagamento de indenização equivalente, devem fazer o pagamento da referida no prazo de até 30 (trinta) dias.

## OUTROS AUXÍLIOS

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIOS SOCIAIS

Na vigência da presente Convenção Coletiva, ficam assegurados os seguintes benefícios sociais:

**1. Creche** – as empresas se obrigam a cumprir as determinações constantes dos Parágrafos 1º e 2º do artigo 389, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, podendo fazê-lo através de convênios com Sesi e Entidades Assistenciais, sendo, entretanto, facultada a opção pelo Reembolso-Creche, previsto na Portaria n.º 3.298, de 03/09/86, do Ministério do Trabalho.

## CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECRUTAMENTO E CONTRATAÇÃO

No Recrutamento e na contratação serão obedecidas as seguintes normas, no tocante a:

**1.** As empresas se comprometem a dar preferência a contratação de mão-de-obra local, desde que atenda aos pré-requisitos necessários para a função, exigidos pela empresa, no que concerne a capacitação e o processo seletivo das empresas.

**2. Admissão** – na admissão, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – será entregue pelo trabalhador contra-recibo assinado pela empresa, que deverá anotá-la, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ser entregue ao trabalhador, no ato da admissão, contra-recibo por ele assinado, cópia do Contrato Individual de Trabalho e de todos os demais documentos por ele assinados na ocasião, no mesmo prazo acima especificado.

**3. Contratação de Subempreiteiros** – é vedada a contratação de empreiteiros sem personalidade jurídica própria. A empreiteira principal que assim proceder, se obriga a efetuar diretamente o pagamento dos salários e outros direitos trabalhistas dos empregados e do subempreiteiro, havendo crédito deste. As empresas deverão comunicar à entidade profissional, com base territorial na área, a Razão Social, o Cadastro Geral dos Contribuintes – CGC e o endereço desses empreiteiros no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a contratação e, no mesmo prazo, após a retirada do canteiro de obras.

**4. Proteção do Direito ao Trabalho** – ficam proibidas às entidades acordantes e às empresas, diretamente ou através de terceiros, promoverem a implantação, manutenção, disseminação ou divulgação de informações, registros ou dados que violem a intimidade, a vida profissional ou privada, a honra ou imagem dos trabalhadores, ou que se prestem para cercear o livre exercício de atividade ou profissão ou o amplo direito ao trabalho, não se entendendo como tal os cadastros de empregados usualmente utilizados para fins legais, contratuais, de treinamento e outros.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO

Na vigência da presente Convenção Coletiva, os Contratos Individuais de Trabalho obedecerão às seguintes regras:

SEMPRED  
Eng.º Civil Francisco Leão Dias  
RESF. TÉCNICO  
CREA 150187182-8



**1 Jornada de Trabalho/Ponto** – a jornada de trabalho será controlada através de cartão de ponto manual, mecânico ou eletrônico, podendo ser dispensada a sua assinalação no intervalo para refeição, conforme faculta Portaria do Ministério do Trabalho. Os empregados que exercem de forma permanente atividades externas, poderão ter o controle de frequência através de papeleta de controle interno da empresa. Em sendo convertida a MP 881 em lei, as empresas deverão observar aos estritos termos da referida lei a respeito do tema, em especial no que diz respeito à dispensa de anotação de controle de jornada.

**2 Compensação de horas** – para a compensação de horas trabalhadas serão adotadas as seguintes normas:

**2.1 Compensação** – as horas de trabalho correspondentes ao sábado poderão ser compensadas no curso da semana, de segunda a sexta-feira, com o correspondente acréscimo de horas diárias ao expediente normal, de modo a se completarem 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho. Se ocorrer feriado em dia de semana, se segunda a sexta-feira, as horas de compensação, antes indicadas serão compensadas normalmente nos demais dias.

**2.2 – Jornada de trabalho 12x36** – A jornada de trabalho dos empregados poderá ser de 12 (doze) horas de trabalho contínuo, por 36 (trinta e seis) horas de folga.

**3 Pagamento dos Salários** – o pagamento dos salários, quando efetuado após o expediente de trabalho, deverá encerrar até uma hora após o seu término, remunerando-se como hora-extra o eventual excesso, obrigando-se a empresa a fornecer o comprovante de pagamento discriminando o valor das importâncias pagas e descontos efetuados, obedecidas, ainda, as seguintes regras:

**3.1.** As empresas que apresentarem problemas financeiros, com comprometimento de caixa poderão negociar diretamente com o sindicato laboral, condições de flexibilidade de pagamento dos salários.

**3.2. Pagamento em Cheque** – o pagamento quando efetuado em cheque deverá ser feito de modo que o empregado tenha oportunidade de recebê-lo no mesmo dia do pagamento.

**3.3. Controle de Ponto/Conferência** – fica assegurado ao empregado o direito de conferência do controle de ponto, sempre que este julgar necessário, desde que fora do expediente normal de trabalho, previamente combinado com a administração.

**4. Transporte** – as empresas fornecerão, quando os serviços forem prestados em lugar de difícil acesso e não for servido por linha regular, transporte gratuito a seus trabalhadores em ônibus, caminhões adaptados ou embarcações que atendam os requisitos de higiene e segurança. Nos finais de semana e nos feriados, as empresas fornecerão transporte gratuito aos empregados alojados, até os locais de lazer mais próximos. O benefício de que trata esta cláusula não constitui salário-utilidade.

**5. Transferência/Retorno** – O trabalhador transferido, o que só poderá ocorrer por necessidade de serviço, fará jus ao recebimento de adicional de transferência, bem como, ao pagamento das despesas com transporte e mudança da família e, em caso de retorno ou demissão sem justa causa, fará igualmente jus ao pagamento das despesas com a volta (transporte, mudança, alimentação e hospedagem, durante o trânsito).

**6. Cláusulas Mais Benéficas/Prevalência** - as cláusulas dos Contratos Individuais de Trabalho, quando mais benéficas, prevalecerão sobre as da presente Convenção Coletiva e na interpretação desta e da legislação vigente, havendo dúvidas, a decisão a ser adotada deve ser a que for mais benéfica para o trabalhador.

SERVIPRED  
Eng. Civil Francimar Leão Dias  
RESP. TÉCNICO  
CREA 170157-11-5

✍

SS



7. Reembolso de Despesas de Viagem – os empregados, quando em viagem à serviço, fora do local da prestação de serviços, terão suas despesas reembolsadas dentro dos limites estipulados pelas empresas, mediante adiantamento prévio e comprovação posterior, conforme as normas da empresa.

8. Início de Férias - a data de início das férias do trabalhador não poderá coincidir com o dia de repouso remunerado (Domingo ou feriado). As férias serão pagas, independentemente de requerimento, até 2 (dois) dias antes do seu início.

8.1 – As empresas deverão comunicar a seus empregados a concessão e o período de férias, com antecedência mínima de 30 dias da concessão.

9. **Redutibilidade de Salários** - a redutibilidade de salários a que alude o inciso VI do Art. 7º da Constituição Federal, será praticada quando ocorrer motivo de força maior, devidamente comprovado perante a entidade sindical profissional, desde que venha a implicar em redução da força de trabalho, tais como nos casos de concordata, falência e outros, mediante Acordo Coletivo que além das exigências do art. 613 da CLT, estabeleçam regras que visem.

9.1 Fixar o prazo máximo para vigência da redução salarial.

9.2 Limitar a redução salarial que não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento).

9.3 Fixar os critérios de admissão e demissão.

9.4 Regular a reposição de perdas salariais.

9.5 Fixar normas para os casos de encerramento definitivo das atividades da empresa ou estabelecimento.

10. Banco de Horas - As empresas poderão adotar o sistema de compensação de jornada de trabalho de que trata o artigo 59 da CLT, dispensando-se o acréscimo de salário, desde que o excesso de horas de um dia seja compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de (01) um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas.

10.1. Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma do *caput* desta cláusula, fará o trabalhador jus ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão.

11. **Salário-Educação** – as empresas poderão habilitar-se junto à Delegacia do Ministério da Educação – DEMEC, com vistas à adoção de esquema misto de repasse do Salário-Educação aos trabalhadores, nos termos do Artigo 9º do Dec. n.º 87.043/82.

## DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESCISÃO DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO

Nas rescisões dos Contratos Individuais de Trabalho serão obedecidas as seguintes regras:

1. **Prazo** – as empresas que dispensarem seus empregados ficam obrigadas a efetuar o pagamento dos valores correspondentes a rescisão contratual nos prazos fixados pela legislação vigente e da multa penal a favor do empregado não sendo exigível a multa quando o empregado, comprovadamente, não comparecer para o recebimento.

2. **Aviso Prévio** – O aviso prévio, trabalhado ou indenizado, será concedido na forma da legislação vigente.

SEMPRED  
Eng.º Civil Francimar Leão Dias  
RESP. TÉCNICO  
CREA 150187182-6



**3. Documentação** – as empresas fornecerão, no ato do pagamento das parcelas rescisórias, os formulários SB-13 (Relação de Salários de Contribuição) e SB-15 (Discriminação das Parcelas do Salário de Contribuição), qualquer que seja o tempo de serviço extrato do FGTS, disponível no ato do pagamento da rescisão, chave de conectividade para liberação dos depósitos do FGTS, guia de recolhimento da multa rescisória e, quando solicitada, carta de recomendação, esta somente nos casos de demissão a pedido ou sem justa causa.

**4. Extinção de Contrato de Emprego por Morte** – quando o trabalhador falecer, durante o Contrato de Trabalho, será garantido aos seus dependentes o pagamento de todas as parcelas, como se fora demissão sem justa causa.

**5.** Fica convencionado neste instrumento a adoção, pelas empresas e trabalhadores ora representados, do Sistema de Suspensão do Contrato de Trabalho nos moldes em que dispõe a Medida Provisória n.º 1.726 de 03.11.98.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado no transcurso do período de suspensão contratual ou nos três meses subsequentes ao seu retorno ao trabalho, a empresa pagará a título de indenização por rescisão antecipada o valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do salário nominal do empregado.

**Parágrafo Segundo:** Esta modalidade somente se aplica na região definida na Medida Provisória.

## **CONTRATO A TEMPO PARCIAL**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES POR PRAZO DETERMINADO E/OU TEMPO PARCIAL**

Fica convencionado neste Instrumento a adoção pelas empresas e trabalhadores, ora representados, do sistema de "Contrato por Prazo Determinado" e/ou "Contrato de Trabalho em Tempo Parcial", nos moldes em que dispõe a Lei n.º 9.601, de 21.01.98, regulamentada pelo Decreto n.º 2.490, de 04.02.98 e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**Parágrafo 1º** - De acordo com o Parágrafo único do item II do Art. 2º da Lei. As empresas deverão efetuar depósitos mensais vinculados de 2% (dois por cento) do salário base a favor dos empregados contratados no regime de contrato por prazo determinado, em estabelecimento bancário, que poderão ser sacados pelo empregado no término de seu contrato, devidamente autorizado pela empresa.

**Parágrafo 2º** - Em caso de rescisão antecipada do Contrato de Trabalho por prazo determinado sem justo motivo, a empresa pagará a título de indenização por rescisão antecipada o valor equivalente a 01 (um) salário nominal do empregado.

## **RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES OUTRAS NORMAS DE PESSOAL**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DIA DO INDUSTRIÁRIO DA CONSTRUÇÃO**

Fica instituído o dia 15 de junho de cada ano como DIA DO INDUSTRIÁRIO DA CONSTRUÇÃO, que será consagrado ao repouso e considerado feriado pelas empresas, para todos os efeitos legais, devendo o

SERVIPRED :  
Eng.º Civil Francimar Leão Dias  
RESP. TÉCNICO  
CREA 130187162-5

A

57

trabalhador nesse dia ser remunerado em dobro quando o trabalhador, por motivo de força maior, for obrigado a prestar serviços ao empregador neste dia.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES

As partes recomendam às empresas o permanente e intensivo incentivo a prática de esportes aos seus empregados, bem como a viabilizar a participação de suas equipes em torneios, campeonatos, etc... Inclusive, adotando o sistema de patrocínio. Nas empresas com mais de 50 (cinquenta) empregados fica estabelecido o fornecimento de 1 (um) jogo de uniforme (camisa e bermuda) para os membros dos times, por ano.

## OUTRAS ESTABILIDADES

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EMPREGO

Fica assegurada a garantia de emprego aos integrantes das categorias profissionais demandantes, podendo ser convertidas em pecúnia, ressalvados os casos de Pedido de Demissão e Demissão por Justa Causa, nos casos, prazos e condições seguintes:

**1. Empregada Gestante** – durante a gestação e pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o parto;

**2. Empregado Reabilitado** – pelo prazo previsto na legislação vigente ao empregado que for reabilitado pelo órgão competente, em função de acidente no trabalho, e que venha a ser reabilitado para outra função, observadas as seguintes condições:

**2.1** Que a função para a qual tenha sido reabilitado seja compatível e aplicável a categoria;

**2.2** O salário do empregado reabilitado para a nova função será correspondente ao salário inicial do cargo;

**2.3** Não sendo possível o enquadramento do empregado reabilitado pelo órgão competente, no salário inicial da nova função, não será devida em nenhuma hipótese equiparações salariais por isonomias provocadas pelo processo de reabilitação;

**3. Aposentadoria** – ao empregado que estiver prestes a se aposentar por tempo de contribuição:

**3.1** Com, pelo menos 7 (sete) anos ininterruptos de serviços prestados à mesma empresa ou grupo econômico, durante o período que faltar para a contagem do tempo para a aposentadoria, limitando o período de garantia de emprego em 18 (dezoito) meses, ficando facultada a conversão em pecúnia;

**3.2** Com, pelo menos, 11 (onze) anos ininterruptos de serviços prestados à mesma empresa ou grupo econômico, durante o período que faltar para a contagem de tempo para a aposentadoria, limitando o período da garantia de emprego em 24 (vinte e quatro) meses, ficando facultada a conversão em pecúnia.

**4. Serviço Militar** – nos casos de prestação de serviço militar obrigatório, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados após o desligamento da Unidade em que tiver servido.

**5. Não Cumulação** – a presente Garantia de Emprego, acima acordada, não se acumula, em nenhuma hipótese, com os prazos de estabilidade previstos na legislação vigente ou que venham futuramente a ser definidos com a mesma finalidade das contidas nesta Convenção Coletiva para fins de direito.

## JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS FALTAS

A

SB



## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ABONO DE FALTAS

Serão abonadas e justificadas, inclusive para efeito de Férias, as faltas ao serviço decorrentes de:

**1. Realização de prova escolar** em Estabelecimento de Ensino Oficial, - pelas horas necessárias, desde que coincidentes com o horário de trabalho, sendo obrigatória a comunicação, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e posterior comprovação de realização da prova;

**2. Internação Hospitalar do Cônjuge, Companheiro(a), Filho(a), ou Pais** – por 2 (dois) dias, durante o período de internação em Casa de Saúde Local, ou por 3 (três) dias na hipótese da internação ocorrer em local que diste mais de 60 Km(sessenta quilômetros) do estabelecimento fabril, canteiro de produção e apoio, devendo a mesma ser comprovada.

**3. Recebimento do PIS/PASEP** – fica assegurado ao trabalhador, abrangido pela presente Convenção Coletiva, o direito ao recebimento da remuneração das horas em que tiver de se afastar do trabalho para o recebimento das cotas do PIS/PASEP, exceto quando paga pela própria empresa, através de folha de pagamento.

## TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - TURNO DE REVEZAMENTO

Fica permitido o trabalho em turno ininterrupto de revezamento na escala 8x8, sendo 7 (sete) horas de trabalho e 1(uma) hora de folga para alimentação e repouso (intra jornada), tudo nos termos do artigo 7º, inciso XIV da Constituição Federal, art. 71 da CLT e OJ nº. 169 da SDI-1 do TST.

**Parágrafo Primeiro:** Ultrapassadas a jornada mensal, as horas excedentes deverão ser remuneradas como extraordinárias na forma prevista em lei, no percentual de 50% (cinquenta por cento).

**Parágrafo Segundo** – As Empresas que praticarem a jornada prevista no "caput" desta cláusula pagarão o abono salarial no valor de R\$ 220,36 (duzentos e vinte reais e trinta e seis centavos) mensais somente para as equipes que adotarem o referido turno, sendo certo que o pagamento deste abono, cessa se a jornada de trabalho adotada for diversa da aqui estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de trabalho na escala de revezamento 6x6 não será devido o abono salarial de R\$ 220,36 (duzentos e vinte reais e trinta e seis centavos), de que trata o parágrafo anterior.

## SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - HIGIENE DO TRABALHO

Os empregadores manterão, nos locais de trabalho, dentro dos padrões de higiene, uma área destinada a banheiros e sanitários, com separação de sexos, quando for o caso, com armários individuais e bebedouros, tudo de conformidade com as normas reguladoras que disciplinam a matéria.

### UNIFORME

SERIPRED  
Engº Civil Francimar Leão Dias  
RESP TÉCNICO  
CREA 150187162-6

59

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - UNIFORME/EPI**

As empresas fornecerão, gratuitamente, aos seus empregados, 4 (quatro) uniformes a cada trabalhador por ano de serviço, devendo trocá-lo, em caso de desgaste natural, desde que não comprovado a culpa ou dolo do empregado, fardamentos e equipamentos de proteção individual (EPI's), quando exigidos para prestação de serviços. Quando, por culpa ou dolo do empregado, houver perda, dano ou extravio do material fornecido, o valor do mesmo poderá ser descontado dos salários.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os trabalhadores que utilizarem uniforme especial (anti-chama) serão devidos 2 (dois) uniformes, por ano de serviço.

## **CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CIPA'S**

As eleições das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes – CIPA'S, poderão ser acompanhadas pela entidade sindical com jurisdição na área, a quem será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a realização dessas eleições.

## **TREINAMENTO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - AMBIENTAÇÃO NO TRABALHO**

As empresas promoverão a ambientação do empregado, no 1º dia de trabalho, quanto ao local, treinamento e instrução para utilização de proteção individual (EPI's), engajando-o nos programas desenvolvidos pela CIPA.

## **OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ANDAIMES DE MADEIRA**

Fica proibido o uso de andaimes, de tábuas com menos de 25 mm (vinte e cinco milímetros) de espessura e pernas com qualquer das faces menor que 40mm (quarenta milímetros), sendo vedado o uso de madeira branca na construção de andaimes.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - MEDIDAS DE COMBATE A ACIDENTES DE TRABALHO**

As partes convenientes, visando a adoção de medidas de combate a acidentes de trabalho, deverão ajustar ações conjuntas para este fim, inclusive montando um banco de dados estatístico, através das notificações contidas nas CAT's – Comunicação de Acidentes de Trabalho. Ainda com a mesma finalidade, as partes através de representantes designados para este fim, deverão manter entendimentos visando desenvolver conjunto de propostas e sugestões para aprovação das entidades sindicais, inclusive agendando, se for o caso, exposições técnicas sobre a matéria que resultem num perfeito esclarecimento da categoria e a adoção de medidas conjuntas e eficazes no combate ao acidente de trabalho.

## **RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PROFISSIONAL**

As empresas abrangidas pela presente Norma Coletiva descontarão, mensalmente, somente dos seus empregados associados que autorizarem prévia e expressamente, ao sindicato profissional conveniente, a título de Contribuição para custeio do sistema confederativo, a que se refere o artigo 8º inciso IV, da



Constituição Federal, conforme fixada em Assembléia Geral, a importância equivalente a 2% (dois por cento) do seu salário base, a partir do mês de agosto de 2019, limitado o desconto até o valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por empregado, cujo rateio obedecerá a seguinte proporção: 80% (oitenta por cento) para o Sindicato ou, na falta deste à Federação; 15% (quinze por cento) para a Federação; e 5% (cinco por cento) para a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria – CNTI.

1 – O Sindicato Profissional declara para todos os fins de direito, que a contribuição de que trata esta cláusula foi aprovada em Assembléia Geral de sua categoria, convocada para este fim, responsabilizando-se por qualquer dano, seja judicial ou extrajudicial, ocorrido com as empresas integrantes da categoria econômica, porventura existentes, oriundos da aplicação da presente cláusula.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - MENSALIDADES SINDICAIS**

O desconto das mensalidades dos sindicatos acordantes será feito pelas empresas, diretamente em folha de pagamento, conforme determina o art. 545, da CLT, desde que, devidamente autorizadas, as empresas pelos trabalhadores, por escrito, e notificadas pela entidade, com indicação do valor do desconto mensal. O desconto das mensalidades em folha de pagamento somente poderá cessar após devidamente comprovada a exclusão do quadro social, mediante notificação, por escrito, da entidade, ou após comprovado, pela Empresa, o desligamento do empregado, transferência ou aposentadoria, ficando terminantemente proibidos os pedidos de exclusão do quadro social da entidade apresentados através do setor de pessoal das empresas. Quando autorizado o desconto das mensalidades em folha, a entidade fica desobrigada de fornecer o recibo de mensalidade, hipótese em que valerá como tal o envelope de pagamento, contra-cheque ou assemelhado.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - RECOLHIMENTO**

Todo e qualquer desconto em favor da entidade profissional beneficiária terá seu montante recolhido à conta bancária indicada pelo sindicato profissional, que responsabilizar-se-á pelo rateio que aqui estiver estipulado, devendo tais recolhimentos, em qualquer caso ou hipótese, ser feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do desconto, sob pena de, no caso de inadimplência, incorrerem em multa de 10% (dez por cento), do valor arrecadado, por mês de atraso. As empresas remeterão à entidade beneficiária, no mesmo prazo, relação nominal e de valores descontados de seus empregados, bem como cópia da guia de depósito, devidamente autenticada pelo banco depositário.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/REMESSA DE RELAÇÕES**

As empresas remeterão às entidades profissionais beneficiárias, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recolhimento da contribuição sindical dos empregados pertencentes as categorias profissionais acordantes, relação nominal dos empregados contribuintes, indicando a função de cada um, o salário no mês a que corresponder a contribuição e o respectivo valor recolhido, bem como cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical – GRCS.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL**

As EMPRESAS associadas ou não ao sindicato patronal recolherão em nome da Federação das Indústrias do Estado do Pará – FIEPA, na conta n.º 000.000.50-4, da Agência Santo Antônio, da Caixa Econômica Federal, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à título de Contribuição Confederativa, nos termos do art. 8o., inciso IV, da Constituição Federal, e conforme aprovado em reunião extraordinária do Conselho de Representantes da entidade patronal de segundo grau retro-referida, confirmado em Assembléia Geral do sindicato patronal o valor correspondente a 2% (dois por cento) do montante da remuneração bruta, paga ou devida a todos os empregados, nos meses de janeiro/2019 e julho/2019. O recolhimento se fará até o dia 10 de fevereiro de 2020 e até 10 de agosto de 2020, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrerem na atualização monetária do valor devido, até a data do efetivo pagamento, acrescido de multa

  
SERVED  
Eng. Civil Francisco Leão Dias  
RESP. TÉCNICO  
CREA 130187152-5 61



de 10% (dez por cento) sobre esse valor, além dos juros de mora de 1% (um por cento), ao mês ou fração, calculados sobre o valor atualizado monetariamente, sendo que as empresas que vierem a se instalar após as datas de vencimento supra, farão o recolhimento da contribuição em epígrafe até 30 (trinta) dias após o início de suas atividades obedecidas as regras e critérios acima expostos.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas não associadas, mas representadas pelos sindicatos das indústrias abrangidas por esta Convenção ou com atuação em suas bases territoriais, recolherão uma contribuição complementar e necessária às custas da negociação desta Convenção, proporcional ao capital da empresa ou firma, vigente em agosto de 2019, conforme registro na Junta Comercial ou órgão equivalente. As empresas que vierem a se constituir, durante a vigência da presente Norma Coletiva, também pagarão a contribuição em apreço. O valor da contribuição será calculado mediante a aplicação da seguinte:

CLASSES DE CAPITAIS EM R\$				VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
DE	0,00	ATÉ	124.999,99	780,00
DE	125.000,00	ATÉ	249.999,99	900,00
DE	250.000,00	ATÉ	449.999,99	1.560,00
DE	450.000,00	ATÉ	649.999,99	2.340,00
DE	650.000,00	ATÉ	1.499.999,99	3.120,00
DE	1.500.000,00	ATÉ	2.999.999,99	3.900,00
DE	3.000.000,00	ATÉ	20.999.999,99	4.680,00
DE	21.000.000,00	ATÉ	49.999.999,99	5.460,00
ACIMA DE	50.000.000,00			6.600,00

A contribuição, acima prevista, deverá ser recolhida até o mês de setembro de 2019. O atraso do pagamento da contribuição implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito em atraso, acrescido de juros de 1% ao mês, além das despesas decorrentes da cobrança judicial, através de ação de cumprimento na Justiça do Trabalho. A contribuição assistencial patronal deverá ser recolhida, independentemente da sindical, na tesouraria da entidade patronal ou agência bancária a ser indicada.

#### OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

##### CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - RELAÇÃO COM O SINDICATO E DELEGACIAS SINDICAIS

**As relações das empresas e dos demandados com as entidades sindicais demandantes e suas delegacias dar-se-ão com o reconhecimento e acatamento das seguintes regras:**

**1 Comissão de Conciliação Prévia** - Fica instituída a Comissão de Conciliação Prévia Intersindical, de que trata o artigo 625-A/H, da Consolidação das Leis do Trabalho, com representação das entidades sindicais convenientes, cujos termos de funcionamento e demais ajustes serão regulados por instrumento próprio a ser firmado pelas partes no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da presente Norma Coletiva, sendo parte integrante desta para todos os fins de direito.

**2 Disponibilidade de Dirigente Sindical** - As empresas se obrigam a conceder licença remunerada a diretor do sindicato profissional, efetivo ou suplente, que, porventura, faça parte de seu quadro a razão de 1 (um) por empresa, com validade até de 5 (cinco) dias por mês, quando se fizerem necessários seus serviços na entidade e desde que a sua função seja exercida por pelo menos três empregados no canteiro de obras.

SERV-PRED  
Eng.º Civil Francimar Leão Dias  
RESP. TÉCNICO  
CREA 18018/162-5

62



**3 Quadro de Avisos** - as empresas colocarão à disposição das entidades sindicais profissionais, quadros de avisos, em locais acessíveis aos trabalhadores, para veiculação de assuntos de interesse da categoria, vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja. Serão afixadas nesses quadros, as tabelas de salários elaboradas em conjunto pelas entidades sindicais profissionais e econômicas e assinadas por seus respectivos representantes, bem como cópia da presente Norma Coletiva a ser fornecida pelos sindicatos demandados, em atenção ao disposto no art. 614, Parágrafo 2º, da CLT.

**4 Conciliação Preventiva de Conflitos** - as empresas, os trabalhadores e os sindicatos acordantes se obrigam a prevenir a eclosão de conflitos, pelo que devem as empresas, quando diante de situação potencialmente causadora dessa ocorrência, notificar os sindicatos acordantes, para que seja promovida a conciliação preventiva. Ocorrendo conflito, deverão as empresas notificar os sindicatos acordantes e, simultaneamente, a autoridade competente, quando a situação o exigir. A autoridade policial competente só deverá ser notificada quando o conflito implicar em riscos à integridade física de qualquer pessoa ou bem, à segurança pública ou quando ocorrer crime ou contravenção penal.

**5 Comissão de acompanhamento e conciliação de divergência** - As empresas permitirão a presença da Diretoria da entidade sindical profissional com base territorial na área, até o limite de 3 (três) pessoas de cada vez, podendo ser 2 (dois) dirigentes e 1 (um) assessor devidamente credenciado, nos Canteiros de obras, com o objetivo exclusivo de fiscalizar o cumprimento da presente Norma Coletiva e/ou da legislação vigente, com o intervalo mínimo de 60 (sessenta) dias entre uma visita e outra em uma mesma empresa, devendo ser esta comunicada previamente, por escrito, com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas. Em caso de infração grave fica acordado que a próxima visita ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias. A visita não poderá prejudicar o andamento normal dos serviços e será acompanhada pelo engenheiro do canteiro de produção ou seu preposto, não podendo haver manifestações sobre os fatos observados.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ABRANGÊNCIA ESPECÍFICA**

A presente Convenção Coletiva abrange unicamente os integrantes da categoria profissional dos **OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICA E SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE BELÉM**, base de representação do sindicato profissional conveniente, e por ele representada, sendo as empresas representadas pelo Sindicato da Indústria da Construção do Estado do Pará – SINDUSCON-PA.

### **DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - MULTA**

O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes da presente Norma Coletiva, implicará em multa de 1/20 (um vinte avos) do Piso Salarial V (cinco), vigente à época do evento, por dispositivo infringido e por empregado, revertendo em favor da parte prejudicada, seja ela da entidade sindical, empresa ou empregado. A multa de que trata esta cláusula não é cumulativa com outra de caráter específico que, eventualmente, conste em outra cláusula. Sempre que ficar caracterizada a ocorrência da infração, sejam as referentes diretamente aos empregados, ou não digam respeito a eles diretamente, a entidade sindical profissional com base territorial na área notificará a empresa dando-lhe prazo de 10 (dez) dias corridos para regularização, findo o qual e persistindo a irregularidade incidirá a multa respectiva.

**ALEX DIAS CARVALHO  
PRESIDENTE  
SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO DO ESTADO DO PARA**

  
**SERVIPRED**  
Eng.º Civil Francimar Leão Dias  
RESP. TÉCNICO  
CREA 150187162-5

IVAN SILVA DA SILVA  
PRESIDENTE  
SIND TRAB IND CONST PES OF EL TRAB IND I EL GAS HID SAN

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA APROVAÇÃO CATEGORIA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

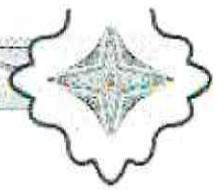
  
  
SERVPREO  
Engº Civil Francimar Leão Dias  
RESP. TÉCNICO  
C.R.C.A. 150187182-5





Travessa Lomas Valentina, 1161 - 1º andar  
Pedreira, Belém-PA. 66.087-441  
(91) 3246 7968  
contato@servpred.com

**SEGURO GARANTIA**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**  
**MODO DE DISPUTA FECHADO 06/2020 – COSANPA -PA**



**Ao COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARA - COSANPA**

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142020001207750148093, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site [www.berkley.com.br](http://www.berkley.com.br), e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) utilizando o nº 014142020001207750148093000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142020001207750148093 - ENDOSSO 0000000**  
**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**

   
Assinado digitalmente por  
Leandro Garcia Okita  
✓ válido  
✓ não expirado  
✓ não revogado

   
Assinado digitalmente por:  
Alexandre Sanxes  
✓ válido  
✓ não expirado  
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Sep 25 2020 1:14PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Sep 25 2020 1:14PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**Nº Apólice: 014142020001207750148093 - ENDOSSO 0000000**  
**Controle Interno: 1425398**  
**Data da publicação: Sep 25 2020 1:14PM**  
**Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414**



**Apólice - Via Segurado**

Filial <b>12-RECIFE</b>	Apólice <b>014142020001207750148093</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9721463</b>	Dt. Emissão <b>25/09/2020</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

**DADOS DO SEGURADO**

Nome <b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARA - COSANPA</b>			CNPJ <b>04.945.341/0001-90</b>	
Endereço <b>AVENIDA MAGALHÃES BARATA</b>		Número <b>1201</b>	Complemento	
CEP <b>66060-901</b>	Bairro <b>SÃO BRÁS</b>	Cidade <b>BELEM</b>	UF <b>PA</b>	

**DADOS DO TOMADOR**

Nome <b>SERVPREL SERVICOS PREDIAIS E AMBIENTAIS LTDA- EPP</b>			CNPJ <b>13.803.194/0001-05</b>	
Endereço <b>TV LOMAS VALENTINAS 1161 - PEDREIRA</b>		Número <b>0</b>	Complemento	
CEP <b>66087-441</b>	Bairro <b>PEDREIRA</b>	Cidade <b>BELEM</b>	UF <b>PA</b>	

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

**GARANTIAS:**

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 49.592,48 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 1 DE OUTUBRO DE 2020 AS 24:00H DO DIA 30 DE MARÇO DE 2021.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

**OBSERVAÇÕES:**

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br);
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

**CONDIÇÕES DE MODALIDADE**

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4501-LICITANTE	R\$ 49.592,48	01/10/2020	30/03/2021

**CORRETOR**

**202015724 - PARAMAZON CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

**Seguradora:** BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414  
**Endereço:** Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P  
**CNPJ:** 07.021.544/0001-89  
**SAC:** 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**  
 ou envie um e\_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Sep 25 2020 1:14PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Sep 25 2020 1:14PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



Filial <b>12-RECIFE</b>	Apolice <b>014142020001207750148093</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9721463</b>	Dt. Emissão <b>25/09/2020</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

**DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO**

**Importância Segurada: R\$ 49.592,48**

**Período de Vigência: 01/10/2020 à 30/03/2021**

Prêmio Líquido:	R\$	2934,79
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

**Prêmio Total: R\$ 2934,79**

Condição de Pagamento: **À vista**  
 Numero de Prestações: **1**  
 1ª Prestação: **2934,79**  
 Demais Prestações: **0,00**  
 Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**  
 Vencimentos: **07/10/2020**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4501-LICITANTE	R\$ 2.934,79

(\*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.  
 Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.



SERV.PRED  
 Eng. Civil Francimar Leão Dias  
 RESP. TÉCNICO  
 CREA 150.147.92-5

Handwritten mark resembling a stylized 'A' or star.

Handwritten initials 'CB'.





### CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial <b>12-RECIFE</b>	Apólice <b>014142020001207750148093</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9721463</b>	Dt. Emissão <b>25/09/2020</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARA - COSANPA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 04.945.341/0001-90, com sede à AVENIDA MAGALHÃES BARATA, 1201 - SÃO BRÁS, Belém, PA as obrigações do TOMADOR: SERVPRED SERVICOS PREDIAIS E AMBIENTAIS LTDA- EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 13.803.194/0001-05, com sede à TV LOMAS VALENTINAS 1161 - PEDREIRA, Belém, PA até o valor de R\$ 49.592,48 QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - LICITANTE  
 Importância Segurada - R\$ 49.592,48  
 Vigência - das 24:00h do dia 1 de Outubro de 2020 as 24:00h do dia 30 de Março de 2021

**OBJETO:**

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DA RECUSA DO TOMADOR ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO PRINCIPAL NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS NO EDITAL DE Nº 006/2020-MODO DE DISPUTA FECHADO, PROCESSO LICITATÓRIO, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PARA ATENDER O BAIRRO ALVORADA, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, NO ESTADO DO PARÁ, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

**RECIFE, 25 DE SETEMBRO DE 2020**

*Handwritten signature/initials in blue ink.*

*Handwritten number 69 in blue ink.*

## OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

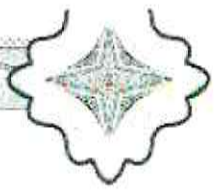
Filial <b>12-RECIFE</b>	Apólice <b>014142020001207750148093</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9721463</b>	Dt. Emissão <b>25/09/2020</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

### Condições e Cláusulas do Seguro

### Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.





### CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial <b>12-RECIFE</b>	Apólice <b>014142020001207750148093</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9721463</b>	Dt. Emissão <b>25/09/2020</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

**1. OBJETO:**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

**2. DEFINIÇÕES:**

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

**3. VIGÊNCIA:**

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

**4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

**4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**

**4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

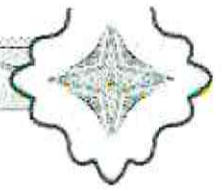
- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

**5. RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.





### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>12-RECIFE</b>	Apólice <b>014142020001207750148093</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9721463</b>	Dt. Emissão <b>25/09/2020</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

#### 1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

#### 2. DEFINIÇÕES:

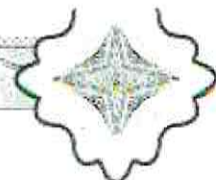
Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores

*Handwritten signature/initials.*

*Handwritten initials.*





### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>12-RECIFE</b>	Apólice <b>014142020001207750148093</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9721463</b>	Dt. Emissão <b>25/09/2020</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

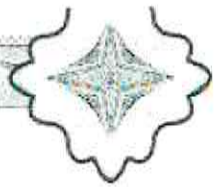
### 4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento

*Handwritten signature*





## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>12-RECIFE</b>	Apólice <b>014142020001207750148093</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9721463</b>	Dt. Emissão <b>25/09/2020</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

### 5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

### 6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

### 7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade





### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>12-RECIFE</b>	Apólice <b>014142020001207750148093</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9721463</b>	Dt. Emissão <b>25/09/2020</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

75





### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>12-RECIFE</b>	Apólice <b>014142020001207750148093</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9721463</b>	Dt. Emissão <b>25/09/2020</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

#### 11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

#### 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

**SERVPREO**  
Eng. Civil Francimar Leão Diniz  
RESP. TÉCNICO  
CREA 15918/162-5

*Handwritten signature*

76





### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>12-RECIFE</b>	Apólice <b>014142020001207750148093</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9721463</b>	Dt. Emissão <b>25/09/2020</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

#### 13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

#### 14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

#### 15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- 15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

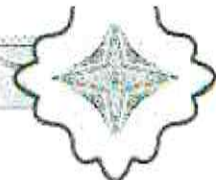
Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de Prazo.....	Para a Obtenção de Prazo
Anual em Dias.....	Anual em Dias
15 /365.....13 .....	195 /365.....73
30 /365.....20 .....	210 /365 .....75
45 /365.....27 .....	225 /365 .....78
60 /365.....30 .....	240 /365.....80
75 /365.....37 .....	255 /365 .....83
90 /365.....40 .....	270 /365.....85
105 /365.....46.....	285 /365 .....88
120 /365.....50.....	300 /365 .....90

Handwritten mark resembling a star or 'A'.

SERVPRE  
Engº Civil Francimar Leão Dias  
RESP. TÉCNICO  
CNEA 150187/82-5

Handwritten number 77.





### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>12-RECIFE</b>	Apólice <b>014142020001207750148093</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9721463</b>	Dt. Emissão <b>25/09/2020</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

135 /365.....	56.....	315 /365 .....	93
150 /365.....	60 .....	330 /365 .....	95
165 /365 .....	66.....	345 /365.....	98
180 /365.....	70.....	365 /365.....	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

#### 16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

**No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

**Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.**

**A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.**

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

**16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.**

**16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.**

#### 17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

#### 18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

#### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

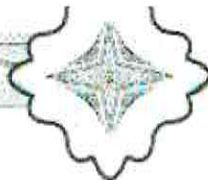
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por

Handwritten mark resembling a stylized 'A' or signature.

**SERVPREO**  
Eng.º Civil Francimar Leão Dias  
RESP. TÉCNICO  
C.A. 150137/162-5

Handwritten number 78





### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>12-RECIFE</b>	Apólice <b>014142020001207750148093</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9721463</b>	Dt. Emissão <b>25/09/2020</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.  
 19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.  
 19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.  
 19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.


*Handwritten signature*

## TERMO DE ENCERRAMENTO

À  
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
**MODO DE DISPUTA FECHADO nº 06/2020 – COSANPA-PA**

A **SERVPRED SERVIÇOS PREDIAIS INTELIGENTES LTDA**, CNPJ nº 13.803.194/0001-05, sediada na Travessa Lomas Valentinas, nº 1161, Pedreira/Belém - PA, através de seu Diretor ou Representante Legal, **SERGIO TORRES DO CARMO/OAB Nº 1245/CPF Nº 007.701.672-68**, vem pela presente declarar que este volume possui...*080*....., folhas numeradas sequencialmente de...*001*..... a ...*080*..... é encerrado por este termo.

Belém - PA, em 01 de outubro de 2020.

  
**SERGIO TORRES DO CARMO**  
**SERVPRED AMBIENTAL CNPJ Nº 13.803.194/0001-05**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
**OAB Nº 1245**  
**CPF Nº 007.701.672-68**

  
**SERVPRED**  
**Eng. Civil Francimar Leão Dias**  
**RESP. TÉCNICO**  
**CREA 150157/PA-5**